



IAGP
Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/03/2018-14
ECMD54880UNN
fl.: 1/21

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Institui o Regimento Interno do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, também denominado IAGP.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, também denominado IAGP, reger-se-ão pelas normas deste Regimento Interno e pelas demais disposições aplicáveis em consonância com o Estatuto Social, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das ações da Entidade e tem por finalidade:

- i. Definir sua estrutura organizacional;
- ii. Estabelecer normas de administração e fiscalização;
- iii. Definir as atribuições do Conselho de Administração e Diretoria Administrativa, resguardando sua composição.

Art.2º. Este Regimento Interno versará, dentre outros dispositivos, acerca da estrutura, do gerenciamento, dos cargos e das competências do INSTITUTO DE

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL



IAGP

Apoio a Gestão Pública

APOIO A GESTÃO PÚBLICA, que terá a seguinte estrutura organizacional:
Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Administrativa.

Art.3º. Todos os associados do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA deverão ter acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art.4º. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA tem por finalidade principal a elevação da qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias, meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico.

Art.5º. As áreas e segmentos inseridos nas propostas e objetivos do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA são:

I. educação e ensino: promoção da educação, treinamento e qualificação profissional, manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, extensão, especialização, educação de jovens e adultos em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e com Entidades, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos.

II. pesquisa científica: promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com os setores produtivos; prestar serviços de apoio técnico por meio de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Cantônio Gustavo Bandeira
Empreendedor

Rua da Assunção, 110 - L. D. - Suburb. - Caixa - Tel. (21) 2651-2638
Rios de Janeiro - RJ - CEP 20019-111
www.empresa.com.br

9833914782330



AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi
apresentado como sendo original
em 08 de Janeiro de 2012 em Curitiba

Leandro
Escritor
CPF: 68807-00-00
Leandro Pereira Reis - Escritor
CPF: 68807-00-00 - Fone: (41) 3333-3333
E-mail: leandro@leandro.com.br

Emoventes: R\$ 1.000,00
EEAC17953-AM Consultoria em HRM
www.empresa.com.br/itepublico



Apoio a Gestão Pública

instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo de pesquisa, elaboração, avaliação e implantação ou implementação de projetos de iniciação científica.

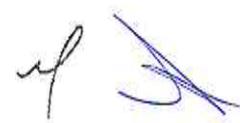
III. desenvolvimento tecnológico: promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

IV. saúde: prestação de serviços na área da saúde, atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS; atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras; elaborar, executar e gerenciar programas de prevenção e atendimento integral à saúde visando a atenção primária, secundária e terciária, incluindo urgências e emergências, diagnóstico e terapêutica, órteses e próteses; contribuir para a promoção e manutenção da saúde pública mediante execução de ações para distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis.

V. proteção e preservação do meio ambiente: promover a defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentado e ações voltadas para a educação ambiental, promoção de ações que visem à preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade social e cultural dos grupamentos urbanos e rurais;

VI. arte e cultura: contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural; incentivar, promover e realizar manifestações culturais: língua, literatura, poesia, música, teatro, circo, mimica, dança, artes visuais, artes gráficas, folclore, cinema, vídeo, fotografia, multimídia, patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos; desenvolver, realizar, patrocinar e promover atividades museológicas e culturais tais como: cursos, exposições, conferências, seminários,

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL 
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Zona Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagn.org.br / www.iagn.org.br



Cartório
Gustavo Bandeira
Procurador

Rua de Assis Brasil, 113 - Lt. D - S. João - Campo - RJ - CEP 20111-001
98238140710325



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a cópia apresentada, como sendo original, é verdadeira e fiel que
Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2021. Conf. nº 68073

Leandro Pereira Marques - escrivão
T.O. nº 100155-2/256 T.O. nº 15881

Emoimentos: R\$ 100,00
EEAC17952-AXQ. Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14

ECMD54880UNN

f. 4/21

debates, congressos, conclaves de natureza e de tipos diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades, apresentações, shows, e saraus; estimular o hábito da leitura por meio de montagem e preservação de bibliotecas, salas de leitura e da realização de todo tipo de evento ou projeto cultural ou educativo destinado a incentivar o contato com os livros;

VII. turismo: organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico e de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;

VIII. comunicação: gerenciar ou manter meios de comunicação de massa nas mídias, escrita e eletrônica; produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de *web design*, incluindo produção de conteúdo para *internet*; editar livros, revistas e jornais.

IX. esportes: promover ações que visem desenvolver o esporte, bom como a formação de atletas, contribuir para o desenvolvimento do desporto olímpico, paraolímpico e esporte amador.

X. promoção da assistência social e do desenvolvimento social: promoção e atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, promoção do voluntariado, execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda, inserção e colocação no mundo do trabalho; promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública; prestar serviços de apoio técnico por meio de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo de pesquisa, elaboração, avaliação e implantação ou implementação de projetos técnico-científicos, educacionais, de saúde, artísticos, culturais, de desporto, turísticos e ambientais.

XI. promoção de estudos de viabilidade para a desenvolvimento e implantação de programas de governo nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esportes; colaborar com os

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagn.org.br / www.iagn.org.br



Cartório Gustavo Bandeira
Escritório de Notas

Rua da Assunção, 10 - Lj. B - São José - Campos - RJ - 21.241-2608
R. de São José, 10 - CEP: 23.111-100
Fone: (24) 2461-2608

00005100762508



AUTENTICADO
OFÍCIO DE NOTAS
Leandro Pereira Moreira
Escritor de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi apresentada, como se trata de uma cópia autêntica.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Cont. Esc.

Leandro Pereira Moreira - Escritor de Notas
R. de São José, 10 - Fone: (24) 2461-2608 - RJ - 23.111-100

Empulmentos: R\$ 4,00
EEAC17951-AMB Consulte em <https://www.tribus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2016-14
ECMD54880UNN
fl.: 5/21

poderes públicos sempre que sua atuação for solicitada em benefício das referidas áreas.

XII. desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

Parágrafo único: O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA não tem caráter político-partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.6º. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA é administrada pelos seguintes órgãos sociais formados e caracterizados conforme disposto nos Artigos 23 ao 58 do Estatuto Social:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Administrativa.

Art.7º. Compete à Assembleia Geral, como Órgão de deliberação da associação:

- I. alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;
- II. destituir os administradores.

Art.8º. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
- II. Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IAGP, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;
- III. Eleger o Presidente do Conselho de Administração;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contator@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Cartão
Gustavo Bandeira
Procurador Geral

Rua 14, Assessoria 110 - Ld. S. Sebastião - Centro - 16- (11) 2465-2958
R. Dr. Manoel R. - CEP 13011-900
www.bri.gov.br

10033544752527



AUTENTICACAO
LEANDRO PEREIRA MOURA
Escritório

Cartão e ditado que ele assinou
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2023. Conf.
Leandro Pereira Moura
CPF: 071.710.728-00
Emolumentos: R\$ 4,00

EEAC17950-ASK Consolide em <https://www3.tri.jus.br/istepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2016-14
ECMD54880UNN
fl.: 6/21

- IV. Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;
- V. Aprovar a proposta do contrato de gestão do IAGP com o poder público;
- VI. Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:
 - a. Proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do IAGP;
 - b. Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;
 - c. Prestação de contas e o relatório anual de gestão do IAGP;
 - d. Avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.
- VII. Aprovar a proposta de orçamento do IAGP e o programa de investimentos;
- VIII. Eleger a Diretoria Administrativa e o Presidente da Diretoria e indicar os critérios e condições para dispensa da Diretoria para a Assembleia Geral;
- IX. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- X. Acolher e divulgar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, efetivada pela Assembleia Geral;
- XI. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- XII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XIII. Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do IAGP, elaborados pela Diretoria;
- XIV. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros contábeis e as contas anuais, com auxílio de

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ. Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br


Cartório
Gustavo Bandeira
 Profissional de Notas

Rua de Assaete, nº 10 - L. 3 - Sala 202 - Centro, Tel.: (21) 2461-5538
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-001

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, apresentada como sendo original, é verdadeira e fiel ao original que se encontra em meu arquivo.

Rio de Janeiro, 09/12/2011. Cont. 68073

Pedro Pereira Mesquita
 Escrevente

Pedro Pereira Mesquita - Escrevente
 OAB RJ - Fº 258.100-1

Emolumentos: R\$ 8,00

EEAC17949-AKE Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>





IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/05/2016-14
ECMD54880UNN
fl.: 7/21

auditoria externa;

- XV. Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a Administração do IAGP.

Art.9º. O IAGP será administrado por uma Diretoria composta de 03 (três) associados, indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, que atuará na promoção executiva dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração, e terá a seguinte constituição:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo e Financeiro;
- III – Diretor de Projetos.

Parágrafo único: São atribuições da Diretoria Administrativa:

- I. buscar a constante compatibilização das proposições dos projetos em relação aos objetivos do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA;
- II. cumprir e promover as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho de Administração, em conformidade com o Estatuto Social;
- III. apreciar projetos de acordo com critérios pré-estabelecidos;
- IV. exercer o acompanhamento dos projetos em andamento, verificando a eficácia de seus resultados;
- V. aprovar os orçamentos de projetos;
- VI. supervisionar a prestação de contas mensal e final dos projetos.

Art.10. Ao Diretor Presidente compete:

- a. Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do IAGP através de contatos permanentes com os auxiliares diretos;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Quinta Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

0800 14 076525

RUA DA ASSERLETA, 111 - L. 3 - 5º ANDAR - Centro - Ita - RJ - 245-2058

Rua de São Paulo - RJ - CEP: 20019-011

0800 14 076525



Cartório
Gustavo Bandeira

20019-011

Cartório e digital que atende
apresentado como se fosse original
Rio de Janeiro, 18/12/2021. Cart

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

Leandro Pereira Moreira Escrevente

Rua de São Paulo, 111 - L. 3 - 5º Andar - Centro - Ita - RJ - 245-2058

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

0800 14 076525

Embrulmentos R\$ 15,00
EEAC17948-RLW Consulte em <https://ww3.tri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54880UNN
fl.: 8/21

- b. Representar o IAGP passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as Assembleias Gerais dos associados;
- d. Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;
- e. Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria de Projetos;
- f. Gerir o patrimônio do IAGP, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;
- g. Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;
- h. Formar vínculos com o poder público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos na legislação em vigor;
- i. Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do ente federado com que tenha pactuado contrato de gestão, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público;
- j. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do IAGP;
- k. Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do IAGP;
- l. Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do IAGP;
- m. Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;
- n. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis quanto aos Diretores, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

08535140762924

Rua da Assaíada, 10 - L. 1 - Sala 202 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22081-911

Cartório
Gustavo Bandeira
OAB/RJ 10.200



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Leandro Pereira Moreira
Escriturante

68073-09

Certifico a doula de que a presente escritura de recibo foi o que foi apresentado, como sendo verdadeira
Rio de Janeiro, 08/12/2021 Com

Leandro Pereira Moreira, escrivão de
Estatuto nº 36.703, Tabelião nº 881

Emolumentos R\$ 26,00
EEAC17947-ANN Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

- legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do IAGP;
- o. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
 - p. Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
 - q. Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condição dos objetivos sociais;
 - r. Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro do IAGP, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;
 - s. Garantir a parceria e ingresso de novos associados sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando em qualquer hipótese as determinações da Lei e deste Estatuto Social;
 - t. Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;
 - u. Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;
 - v. Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - w. Submeter anualmente ao Conselho de Administração as contas do IAGP;
 - x. Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;
 - y. Zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto;
 - z. Representar o IAGP perante os órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis;
 - aa. Fixar a orientação geral das atividades do IAGP e organizar seu

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

08833-40762323

211 2423-2538

Banca Assessoria LTDA - Lda. - Saco e - Caixa - Tel: 211 2423-2538

Posto: 2423-2538 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-911

www.bancab.com.br

Cartorio Gustavo Bandeira

R. Oscar de Moraes

Autenticação

Cartório de Notas

Escrevente

Leandro Pereira

CPF 68073

Valor R\$ 2.000,00

Escritura nº 2.000/2011

Embalamentos R\$ 10,00

EEAC17946-ANY Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Certifico e dou fé que a presente(s) cópia(s) apresentada(s) como sendo original(ais) é/são verdadeira(s) e fiel(mente) reproduzida(s).

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2011.

Leandro Pereira

CPF 68073

Valor R\$ 2.000,00

Escritura nº 2.000/2011

Embalamentos R\$ 10,00

EEAC17946-ANY Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

- programa, para atingir as suas finalidades;
- bb. Nomear os Diretores das Seções que vierem a ser criadas;
 - cc. Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo único: As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou Coordenadores contratados pelo IAGP, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

Art.11. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- a. Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções substituindo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;
- b. Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do IAGP;
- c. Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;
- d. Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- e. Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escrituração do IAGP;
- f. Apresentar mensalmente a Diretoria, e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pela Diretoria, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;
- g. Elaborar a previsão de receitas e despesas;
- h. Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, normas de apuração de responsabilidades e as penalidades dos associados e contratados;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 5ª Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagn.org.br / www.iagn.org.br

Rua da Assembleia, 11 - Lt. B - Sala 202 - Centro - Tel.: (51) 3453-5053

Cartório
Gustavo Bandeira
S. C. de Not. e Reg. do T. J. do RS



Atestado de Autoridade
Certifico e dou fé que a presente
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 08/12/2021 Com
Escritório

Leandro Pereira
Escritório
Emolumentos R\$ 24,00
EAC17945-AN Consultar em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

- i. Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados;
- j. Implementar e manter política de recursos humanos compatível com o mercado;
- k. Implementar e manter política de compras, zelando pela economicidade, moralidade, transparência e impessoalidade das transações.

Art.12. Ao Diretor de Projetos compete:

- a. Elaborar em equipe o planejamento das atividades do IAGP e os projetos a serem executados;
- b. Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;
- c. Acompanhar a execução dos projetos e programas;
- d. Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;
- e. Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;
- f. Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;
- g. Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;
- h. Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;
- i. Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV

DAO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Art.13. O presente Regimento Interno integra o contrato individual de trabalho firmado entre o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA e todos os seus prestadores contratados, devendo ser observado por todos, indistintamente, desde a admissão ou celebração do Contrato de Trabalho; contém os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, CLT. A não observância às regras

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 98ª Cruz, Rio de Janeiro, RJ. Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

CB Cartório
Gustavo Bandeira

Porto Alegre

Rua Assis Brasil, 10 - L. D. Sussano - Camis. - Tel. (51) 345-9351
Rua de Jesus - 21 - CEP. 91019-911
para outros cartões

983337A0762521



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução, nel
apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/11/2021. Conf. nº 680

Leandro Pereira Nicácio, assessor

Emolumentos R\$ 2,50

EEAC17944 - ALL Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

LEANDRO PEREIRA NICACIO
Escritório de Notas

R. S. 88
R. S. 25
R. S. 25

Assessor

R\$ 2,50



IAGP

Apoio a Gestão Pública

de conduta estabelecidas neste Regimento Interno resultará em sanções previstas em Lei que, conforme a gravidade do fato poderá variar da simples advertência até a dispensa por justa causa.

Parágrafo Único: O presente regimento interno integrará os contratos firmados entre o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA e os Recursos Humanos terceirizados, desde que autorizados pelo Poder Público contratualizante.

Art.14. A admissão de empregado condiciona-se a exames de seleção técnica e médica e mediante apresentação dos documentos exigidos, em prazo fixado.

Art.15. Ao ser admitido, o empregado fica obrigado a assinar o Contrato de Experiência, de acordo com a CLT ou convenção coletiva, podendo ser prorrogado, observando-se o prazo máximo de 90 dias previsto em lei.

Art.16. Casos de readmissão para o empregado que pediu demissão, serão analisados e aprovados pela Diretoria respectiva, somente após 03 (três) meses do desligamento, conforme Portaria Nº 384, de 19/06/1992.

Art.17. Todo empregado deve:

- I. Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional;
- II. Obedecer às ordens e instruções emanadas de superiores hierárquicos;
- III. Sugerir medidas para maior eficiência do serviço;
- IV. Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- V. Zelar pela ordem e asseio no local de trabalho;
- VI. Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- VII. Manter na vida privada e profissional conduta compatível com a dignidade do

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Sgu Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Cartório
Gustavo Bandeira
Bacharel em Direito

Rua Dr. Assis Brasil, 131 - L. D. Susatú - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 2462-2633
Ribeirão Preto - SP - 13051-091
Rio de Janeiro - RJ - 2462-2633

08539120755520

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original que foi apresentado, como sendo original, em minha Cartório por

Rio de Janeiro, 09/12/2023. Cartório por

CTPS

Leandro Pereira Moreira Assis
OAB/RJ nº 200.000-0
J.F. Func. nº 2

Emolumentos R\$ 10,00 - Valor do Documento R\$ 8,00
EEAC17943-AVE Consulte em <https://www3.tirinas.us.br/officepublico>



OFICIO DE NOTARIAS
Leandro Pereira Moreira Assis
OAB/RJ nº 200.000-0
J.F. Func. nº 2



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54680UNN
fl.: 13/21

cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA;

VIII. Usar os equipamentos de proteção individual para fomento da segurança do trabalho; portar os equipamentos que lhe tenham sido fornecidos e confiados, tais como óculos de proteção, jaleco, touca, máscara de proteção, luvas, etc., bem como cumprir as Normas Regulamentadoras e de Segurança;

IX. Usar os meios de identificação pessoal estabelecidos pelo empregador dentro das dependências do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA;

X. Prestar toda colaboração ao INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da Entidade;

XI. Informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como, estado civil, situação militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, etc.;

XII. Exibir o cartão de identificação e os volumes ou pacotes portados;

XIII. Respeitar a honra, boa fama e integridade física e moral de todas as pessoas com quem mantiver contato por motivo de suas atividades e de seu emprego;

XIV. Responder por prejuízos causados ao INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por sonegação de valores e objetos confiados, danos e avarias em materiais sob sua guarda e uso, ou erros efetuados no desempenho de suas funções; e erro doloso de cálculo contra a Entidade.

§1º. A responsabilidade administrativa apurada não exime o empregado da atribuição de eventual responsabilidade civil ou criminal cabível.

§2º. Após comprovado o(s) prejuízo(s) causado(s), as indenizações e reposições serão descontadas dos salários.

Art.18. O horário de trabalho estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os empregados, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade de

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.064.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Maracanã Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Cartão:
CUSTASO Bandeira
Emissão de Notas

0800 10 1075/2519

Rua da Assembleia, 10 - Sala 505 - Centro - Tel: (21) 3463-3558
Rua 15 de Novembro, 274 - Copr - 20014-911
www.custaso.com.br



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente Nota é real e verdadeira, tendo sido apresentada como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2011. Contador
68073-9
Leandro Pereira Moraes - escrevente
Empoumantes R\$ 100,00 - Função R\$ 7,56 - Nota R\$ 9,91

EEAC17942-AUT Consulte em <https://ww3.tjrj.ius.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

serviço.

Parágrafo Único: O horário básico da Entidade é de 44 horas semanais, podendo variar de acordo com o cargo do empregado, através de Aditivo Contratual.

Art.19. Os empregados deverão se apresentar nos respectivos portos de trabalho, observando o horário determinado para início e término da jornada de trabalho, não sendo permitidos atrasos, ressalvadas as justificativas apresentadas conforme as normas internas da Entidade e os dispositivos contidos nos Art. 17 e 18 e respectivos parágrafos deste Regimento Interno.

Art.20. Nenhum funcionário está autorizado a fazer horas extras, salvo aprovação prévia e expressa do Departamento de Recursos Humanos; em caso de aprovação, a duração normal de trabalho diário poderá ser acrescida de até 02 (duas) horas.

Art.21. O início e término da jornada de trabalho observarão o horário designado.

Art.22. O cumprimento da jornada de trabalho deverá ser rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, bem como os intervalos para alimentação e repouso.

§ 1º. É expressamente proibido marcar ponto de terceiros.

§ 2º. Os eventuais erros materiais no registro de ponto deverão ser comunicados imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art.23. Todos os empregados, obrigatoriamente, deverão marcar o cartão de ponto ou assinar o livro de ponto, conforme o caso, para registro da frequência ao trabalho.

Art.24. O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deverá justificar o fato ao superior imediato, verbalmente ou por escrito.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contator@iagp.org.br / www.iagp.org.br

088591407825-88

Rua. Dr. Assis Brasil, 111 - L.I.B. - Sessão. - Centro - TE - (21) 2463-7358
Riquelme, 100 - Botafogo - CEP 20211-070

Gustavo Bandeira
Escritório de Moraes

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente foi autenticada e reproduzida fielmente em
apresentação como se original fosse.

Rio de Janeiro, 08/12/2021. **680**



LEANDRO PEREIRA
Escritório de Moraes

Leandro Pereira Moreira - Escritório de Moraes - Rua Assis Brasil, 111 - Sessão - Centro - TE - (21) 2463-7358

Emulmentos: R\$ 8,00
EEAC17941-AUG Consultores em TI Ltda. <http://www.tirius.brisitepublico.com.br>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54880UNN
fl.: 15/21

§1º. À Entidade cabe descontar os períodos relativos a atrasos, saídas antecipadas, faltas ao serviço e o consequente repouso semanal, excetuadas as faltas justificadas e ausências legais.

§2º. As faltas não justificadas perante a correspondente chefia poderão acarretar a aplicação das penalidades previstas no Art. 31 deste Regimento Interno.

§3º. As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os respectivos documentos comprovantes, forem apresentadas até 48 (quarenta e oito horas) após a data do início da ausência; casos especiais serão analisados individualmente.

§4º. As faltas, quando não abonadas, poderão acarretar, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, conforme determina o Art. 130 da CLT, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data.

§5º. O abono de faltas em virtude de atestado de acompanhamento médico, fornecido à mãe ou ao pai que acompanha o filho até o médico, será aceito pela Entidade para filhos com até 14 anos de idade ou conforme determinado no Acordo ou Convenção Coletiva.

Art.25. A Entidade pagará os salários no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art.26. O salário será depositado pela Entidade na conta corrente informada pelo empregado.

Art.27. Eventuais erros ou diferenças quanto ao salário pago deverão ser comunicados ao Departamento de Recursos Humanos, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento; a correção será feita no pagamento do mês subsequente.

Art.28. A cada 12 meses de trabalho o empregado passará a ter direito de usufruir 30 (trinta) dias corridos de descanso, sendo facultado ao mesmo solicitar o abono

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 102, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 28/10/2021 - EBPC 20520 EGL contator@iagnp.org.br / www.iagnp.org.br

Cartão
Gustavo Bandeira
Rua Azevedo da Silva, 11, D. Salsado - Centro - Ter. - (21) 3552-2355
Bairro: Jurema - RJ - CEP: 20019-111
08833140752517



AUTENTICADOR DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da original apresentado, como se originou.
Rio de Janeiro, 09/11/2021. Cont. nº 689

Leandro Pereira Moreira - Escrevente
T. Fundos 527.5007-00 - RJ

Emolumentos R\$ 25,00
EEAC17940 - GM Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54880UNN
fl.: 16/21

pecuniário de 10 (dez) dias.

§1º. Obrigatoriamente o empregado deverá gozar de no mínimo 20 (vinte) dias corridos de férias, somente sendo admitido o parcelamento em dois períodos, dos quais um não poderá ser inferior a 10 dias corridos, em casos excepcionais, assim entendendo os que resultarem de necessidade imperiosa, isto é, de força maior, serviços inadiáveis ou de inexecução com prejuízo.

§2º. Em caso de rescisão contratual o empregado receberá, quando pedir demissão ou for dispensado sem justa causa, as férias vencidas e as proporcionais caso não tenha completado os 12 meses do período aquisitivo na proporção de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, de acordo com a sua última remuneração acrescida de 1/3.

§3º. O período de gozo das férias corresponderá aos dias discriminados nos incisos I a IV do art. 130 da CLT.

Parágrafo Único: Os empregados aos quais se aplicarem os dispositivos contidos nos incisos I a IV do artigo 133 da CLT, perderão o direito de usufruir de férias.

Art.29. De acordo com o Art. 473 da CLT ou condições mais favoráveis definidas em Acordos, Convenções Coletivas ou Termos Aditivos, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, por motivo de casamento, nascimento de filho, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou dependente declarado na CTPS.

§1º. O casamento deverá ser comunicado por escrito ao Departamento de Recursos Humanos pelo empregado, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º. Casos de nascimento ou falecimento de filho, salvo absoluta impossibilidade, deverão ser comunicados pelo empregado ao Departamento de Recursos Humanos no dia da ocorrência.

Parágrafo Único: A comprovação das hipóteses contidas nos §1º e §2º deste Art. se

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 5º andar, Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartão
Gustavo Bandeira
profissional de direito

Rua Alameda, 19 - Lj. B - São João - Curitiba - Tel: (41) 3463-2838
R. P. José Est. - RJ - Cel: 20311141
www.abaco.com.br

089939410723516



AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2011. Cont. PS

Leandro Pereira Moreira
Escritório de Direito
Rua Alameda, 19 - Lj. B - São João - Curitiba - Tel: (41) 3463-2838
R. P. José Est. - RJ - Cel: 20311141
www.abaco.com.br

EEAC17939-ABV Consulte em <http://www.tjri.jus.br/sitepublico>

1136, B.



IAGP
Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54880UNN
fl.: 17/21

fará mediante prova documental.

Art.30. Os empregados que trabalham nas unidades de saúde geridas pelo INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA poderão ser transferidos para outras unidades, na mesma função ou função similar, de acordo com a necessidade da Entidade ou a pedido do próprio empregado.

§1º. As solicitações de transferência serão analisadas pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Diretoria e aprovadas após a concordância formal escrita do empregado.

§2º. As despesas de transferência, por iniciativas da Entidade, ficam por conta da mesma.

§3º. As despesas decorrentes de transferência a pedido do empregado ficam por conta do mesmo.

Art.31. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA oferece as seguintes vantagens:

- I. Vale transporte, para os funcionários que optarem pelo benefício;
- II. Refeição;

Art.32. É expressamente proibido:

- I. Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa;
- II. Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses de serviço, bem como a utilização de máquinas, computadores, telefones, etc. disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- III. Promover agitações, brincadeiras e discussões durante o expediente;
- IV. Usar expressões ou gestos impróprios ou ofensivos nas dependências da Entidade;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 5º andar, Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagn.org.br / www.iagn.org.br

GB Carrero Gustavo Bandeira
Brotos de Neve

Rua dos Assassinos, 13 - P. Superior - Centro - Tel: (51) 2465-2958
Rua de Janeiro, 102 - Centro - Tel: (51) 24011509
www.brotos.com.br

AUTENTICACAO

Cartão e documento que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi apresentado como sendo original.
Pelo de Janeiro, 09/12/2021 Cart

Leandro Moreira
Escritor
Escrivente
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Total R\$ 81

Emolumentos R\$ 81
EEAC17938-AQQ Consulte em <http://www.trj.jus.br/sitepublico>





IAGP

Apoio a Gestão Pública

- V. Fumar no ambiente interno e em locais proibidos;
- VI. Retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, qualquer equipamento, objeto ou documento.
- VII. Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho;
- VIII. Usar ou distribuir cartão de visita profissional ou comercial não autorizado pela Entidade;
- IX. Introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência da Entidade, sem prévia autorização;
- X. Divulgar, explorar ou utilizar informações ou quaisquer dados confidenciais do empregador.

Art.33. Aos empregados transgressores das normas deste Regimento, aplicam-se as penalidades seguintes:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- IV. Demissão por justa causa.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá ser comunicado previamente sobre o ato indisciplinar do empregado e orientar o gestor sobre o procedimento.

§2º. O ato de correção deve ser aplicado imediatamente após a constatação da infração disciplinar.

§3º. As penalidades serão aplicadas, segundo a gravidade da transgressão, pelo superior imediato do empregado na presença do representante do Departamento de Recursos Humanos.

§4º. As respectivas chefias elaborarão relatório circunstanciado aos casos de demissão por justa causa; a aplicação da justa causa só será feita com a aprovação das áreas de Recursos Humanos e Jurídica.

Art.34. Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 4º andar, Cruz, Rio de Janeiro, RJ. Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL comitao@iagn.org.br / www.iagn.org.br



Cartório
Gustavo Bandeira
Banco de Notas

RUA DA ASSIMBLADA, 24 - L1 - 50529-000 - CENTRO - TEL: (21) 2492-8556
RUA S. JACQUES - 204 - L2 - 20411-011

080339140762514

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente Nota é verdadeira, tal qual
apresentado, como sendo original.

Rio de Janeiro, 08/12/2017. Cartório

Leandro Pereira Moreira Assessorante

Emolumentos R\$ 8,81
T.U.F. Função R\$ 56 Total R\$ 64,81

EEAC17937-ADA Consulte em <https://ww3.tfjr.jus.br/sitepublico>



NOTAS
Banco de Notas



IAGP

Apoio a Gestão Pública

realização dos objetivos do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA.

§1º. No ambiente de trabalho e nos contatos estabelecidos, independentemente de posição hierárquica, devem predominar a harmonia, cordialidade, respeito e compreensão.

§2º. O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da Entidade.

§3º. A Diretoria da Entidade, através do Departamento de Recursos Humanos, deverá sempre que solicitada e julgar conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos empregados, garantido o absoluto sigilo.

Art.35. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA observará nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- I. Cumprimento rigoroso das normas e procedimentos internos;
- II. Reconhecimento do mérito do empregado para fins de premiá-lo com promoções funcionais, as quais poderão ser concedidas conforme avaliação de sua capacidade, iniciativa, frequência e pontualidade, encargos de família e tempo de serviço.; quanto melhor o conceito do empregado, tanto maior a possibilidade de promoção.

Art.36. Os empregados devem observar o presente Regimento Interno, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela direção da Entidade.

Parágrafo Único: Cada empregado receberá um exemplar do presente Regimento Interno, devendo declarar, por escrito, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com o seu conteúdo.

Art.37. Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela Entidade, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

Art.38. O presente Regimento Interno pode ser substituído por outro ou sofrer

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 5º andar, Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

B
Cartorio
Gustavo Bandeira
Escritório de Notas

Rua Assis Brasil, 110 - J. D. Sisto - C. Centro - Fz. (R) 2402-2553
Ribeirão Preto - SP - Brasil
www.cartorio.com.br

08998-10762510



AUTENTICACAO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel e fiel
representado como sendo original
Ribeirão Preto, 09/07/21. Cartório

Leandro Pereira
Escritório de Notas

Leandro Pereira Bandeira
Escritório de Notas
R. Assis Brasil, 110 - J. D. Sisto - C. Centro - Fz. (R) 2402-2553
Ribeirão Preto - SP - Brasil

Emolumentos R\$ 2,00
EEAC17936-AN Consultar em <https://www3.tjri.ius.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

alterações, sempre que a Entidade julgar conveniente ou em consequência de alteração na legislação.

CAPÍTULO V DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art.39. A Entidade poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§1º. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Entidade.

§2º. O serviço voluntário não produzirá vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o prestador, a Entidade ou em face de terceiros, e será regido pela Lei 9.608/98.

§3º. Ao Serviço voluntário se aplicara as disposições contidas nos Art. 27 e respectivos incisos, Art. 28 e respectivos incisos, Art. 29, I, II, III e respectivos parágrafos, Art. 30 e respectivos parágrafos, Art. 32 e respectivo parágrafo único.

Art.40. Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela Entidade, à luz da Lei 9.608/98 e legislação complementar pertinente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, serão solucionados por deliberação da Diretoria, em qualquer de suas reuniões, por maioria dos membros presentes, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral subsequente.

Art.42. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46 - Barra da Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGL



Cartório
Gustavo Bandeira
Escritórios

Rua da Assembleia, s/n - Lt. D - São João - Centro - Fone: (51) 3463-2951
80.000-0000 - 14 - CEP: 91101-900
www.bb.com.br

00398140792512



CONFIRMAÇÃO DE NOTAS
Escritório
Leandro Pereira Moreira

STPS 680

Certifico a obra té que a presente escritura foi apresentada como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2011. Conf. em

Leandro Pereira Moreira - Escritório
TJ - Fone: (51) 3463-2951

Emolumentos: R\$ 6,00
EEAC17935-A-E Consulte em: <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

publicação no Registro Público competente.

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54880UNN
fl. 21/21

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2018.

HEBERSON RODRIGUES GANIMI
Presidente do Conselho de Administração

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Rest. nº 1447 - Uruguai - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel: (21) 3225-1726
Email: 31oficiodenotas@riopublico.com - Telefone: Marco Aurélio Ribeiro Barros

157859
AA749456

Reconheço por SEMELHANÇA as CARTAS de HEBERSON RODRIGUES GANIMI.
RIO DE JANEIRO-RJ, 13/08/2018
FABIO CORREIA - Mat.: 94/20759-1
ZCRQ92304 UFN - www1.tjrj.org.br

31º Ofício de Notas da Capital
Rua Francisco Rest. nº 1447 - Uruguai - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel: (21) 3225-1726
Email: 31oficiodenotas@riopublico.com - Telefone: Marco Aurélio Ribeiro Barros
Mat.: 94/20759-1

Cartório do 31º Ofício de Notas da Capital

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20030-001

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 213380
201807131459278 21/08/2018

Almir F. da Silva
Oficial Substituto

Selo: ECMD 54880 UNN
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sicpublico>
Verifique autenticidade em rnpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, 1108 Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL contato@iagn.org.br / www.iagn.org.br



Gustavo Bandeira
advogados

Rua 24 Assis Brasil, 18 - Lt. B - SPSB-0 - Canoas - Tel.: (51) 2463-6653
Rua 24 Assis Brasil, 18 - Lt. B - SPSB-0 - Canoas - Tel.: (51) 2463-6653
R. Esp. 100 - 100

10833103782511



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Escrevetec

Certifico e dou fé que o presente documento é uma reprodução fiel do
original apresentado, como sendo
Rio de Janeiro, 08/12/2011. Conf. nº 68

Luiz Roberto Pereira Bandeira
R. Esp. 100 - 100 - Canoas - RS - CEP: 91300-000

Emolumentos: R\$ 2,00
EEAC17934-ADU Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54876VCW
fl.: 1/5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do artigo 27, do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, são convocados os associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede na Rua Medeiros e Albuquerque, 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.570-190, no dia 26 de março de 2018, às 10:00 horas. A segunda convocação para a Assembleia Geral Ordinária será realizada uma hora após a primeira com qualquer número de membros presentes, ressalvada a estipulação Estatutária, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Admissão de novos Associados; 2) Prestação de Contas; 3) Alteração de Endereço da Sede; 4) Alteração do Estatuto e 5) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de março 2018.

Roberto Luiz da Motta
Presidente

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520-001
E-mail: contato@iagp.org.br | www.iagp.org.br

G
Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Not.ª

Rua da Associação, s/n, L.L. D. - São Paulo - Centro - Tel.: (11) 2465-2552
Ribeirão Preto - RJ - 252-297/311
www.8oficiodebrasil.com.br



Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado, como se trata do original.

Rio de Janeiro, 08/12/2014. Conf. 08

Leandro Pereira
Escritório de Not.ª
Leandro Pereira
Escritório de Not.ª
Leandro Pereira
Escritório de Not.ª

Emolumentos: R\$ 6,00
Taxes: R\$ 3,81

EEAC17933-AUC Consulte em www.8oficiodebrasil.com.br



IAGP

Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

Lista de Presença Assembleia Geral Ordinária

RCPJ-RJ 21/08/2018-14

ECMD54876VCW

p. 2/5

Camila Rufino Soares Camilla Rufino Soares

Romulo Rissi Cordeiro Romulo Rissi

Carlos Fabiano de Oliveira Carlos F de Oliveira

Amauri Candez Ramos Amauri Candez Ramos

Roberta Machado da Costa Lameira Roberta Machado da C. Lameira

Roberto Luiz da Motta Roberto Luiz da Motta

Heberson Rodrigues Ganimi [Signature]

Leonardo Pedrosa de Carvalho [Signature]

Edmauro dos Santos Siqueira [Signature]

Gisley de Araújo Rangel [Signature]

Camila Beatriz de Lima Chavez Camila Beatriz de L. Chavez

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N. 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
Procurador

Rua da Assembleia, 110 - Lt. B - São Paulo - Centro - Tel.: (11) 3493-4858
R. do Pa. São Paulo - SP - CEP: 20.711-910
www.88920209.br

188335140762888



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 19/12/2011. Cart. nº 1

Escritório
Leandro Pereira

Leandro Pereira - escrivão
C-1 - União - RJ - CEP: 20.711-910 - RJ 8
Emolumentos R\$ 8,24



EEAC17932-ABC Consulte em <https://www3.tst.jus.br/sitepublico>

(2)

(3)



IAGP

Apoio a Gestão Pública

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Matricula RCPJ: 213880

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em sua sede à Rua Medeiros e Albuquerque, 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ CEP: 23.570-190, às 11hs, em Assembleia Geral Ordinária, cumprindo o Edital de Convocação, afixado no quadro de aviso da sede em 05 de março de 2018, foi aberta a AGO do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.664.573/0001-61. Estiveram presentes os associados a seguir relacionados: Heberon Rodrigues Ganimi, Leonardo Pedrosa de Carvalho, Roberta Machado da Costa Lameira, Romulo Rissi Cordeiro, Carlos Fabiano de Oliveira, Edmauro dos Santos Siqueira, Gisley de Araújo Rangel, Roberto Luiz da Motta, Amauri Candez Ramos e Camila Rufino Soares, com a seguinte pauta: 1) Admissão de novos Associados; 2) Prestação de Contas; 3) Alteração do Endereço da Sede; 4) Alteração do Estatuto; 5) Assuntos Gerais, tendo sido alcançado quórum suficiente para a instalação desta AGO. Para presidir a mesma, foi escolhido o senhor Amauri Candez Ramos, que convidou a mim, Roberto Luiz da Motta, para secretariar e lavrar a presente Ata, o que aceitei. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação e a recontagem dos membros presentes, examinando a situação de cada um com direito a voto, o que foi realizado. A seguir, o Presidente retornou a palavra, saudou a todos, agradecendo pela presença. Dando início aos trabalhos, o presidente leu o

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidao 26/10/2021 - EBPC 20520-0001-0001
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

08533147152508

Rua da Assessoria, 10 - Lj. 9 - Edifício - Centro - Tel.: (21) 265-2958
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-310
www.ang.com.br

Cartão
Gustavo Bandeira
Escriba de Notas



Certifico e dou fé que a presente cópia reproduzida fielmente do original apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2011, Com

LEANDRO PEREIRA
Escritor de Notas
PS: 6807

Leandro Pereira - Escritor de Notas
PS: 6807
Rua da Assessoria, 10 - Lj. 9 - Edifício - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-310

Embutimentos PS: 6807
EEAC 17931-ANG consulte em <https://www.ang.com.br/sitepublico>



IAGP

Apoio a Gestão Pública

primeiro item do dia - **Admissão de novos Associados:** Foi apresentada a pretendente a associar-se ao INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP: **Camila Beatriz de Lima Chaves**, brasileira, solteira, Bacharel em Psicologia, portadora da Cédula de Identidade N.º 24.156.051-5, DIC-RJ, inscrita no CPF/MF sob o N.º 129.419.407-07, residente e domiciliada à Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, Lt 07, Qd 13, Nancilândia, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, CEP: 24.801-082, sendo aceita no quadro de associados. Em seguida o presidente leu o segundo item do dia - **Prestação de Contas:** O Diretor Financeiro apresentou aos presentes um resumo de seu relatório financeiro, Balanço contábil e demonstrativos de resultados do exercício de 2017, obtendo por unanimidade a aprovação das contas da entidade no referido exercício fiscal, o Diretor Financeiro apresentou também os relatórios financeiros, Balanço contábil e demonstrativos dos exercícios de 2015 e 2016, já aprovados anteriormente, para que possa ser efetuado o registro de todos junto ao RCPJ, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente leu o terceiro item do dia - **Alteração do endereço da Sede:** O Presidente do Instituto sugeriu a transferência da Sede para a **Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23045-060**, colocando em votação, todos os presentes aprovaram a transferência da Sede. Em seguida o presidente leu o quarto item do dia – **Alteração do Estatuto:** o presidente explanou a necessidade de alteração do estatuto do IAGP, fez a leitura de todo o estatuto, o mesmo sendo amplamente debatido, foi aprovado por unanimidade em sua forma consolidada. Por fim o presidente leu o sexto item do dia – **Assuntos gerais:** O presidente da Assembleia foi informado da saída do associado **Leonardo Pedrosa de Carvalho**, que deixou carta de renúncia ao cargo de Conselheiro, e a exclusão do quadro de associados, alegando motivos particulares, o presidente o agradeceu pelo período em que o mesmo fez parte do Instituto, sendo assim, foi convidada, a nova associada **Camila Beatriz de Lima Chaves** para ocupar o cargo que ficou vago com a saída do **Leonardo Pedrosa de Carvalho**, sendo aprovado por unanimidade, sem mais, o Presidente ofereceu a palavra ao plenário e não havendo manifestação a sessão foi

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520-EDC contato@iagp.org.br 11/2 www.iagp.org.br



Cartório
GUSTAVO BANDEIRA
S. Oficial de Notas

Rua da Assessoria, 433 - L.D. - São João - Campos - RJ - (21) 246-2653
R. do. A. E. P. - RJ - CEP: 20119-011
www.bradesco.com.br



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia reproduzida foi autenticada e apresentada como verdadeira e original em Rio de Janeiro, 09/12/2021. Confira o número de protocolo: **66073**

Leandro Pereira Moreira
Escritor de Notas
TJ-RJ - Funt. 2.300 - RJ - 20119-011

Emolumentos R\$ 4,00
EEAC17930-AAA Consulte em <https://www.tjri.ius.br/sitepublico>

08533 100762906

Rua 44 Assessoria 418 - L.D. - São Paulo - Estado - Tel.: (11) 2463-9393
Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 33811597
www.tribunal.org.br

**Caetano
Gustavo Bandeira**
Escritor



AGUENTAMENTO DE NOVA
Caetano Bandeira
Escritor

68073

Certifico a dou fe que a presente é réplica fiel do original apresentado como sendo original em 08/01/2021. Curitiba, 08 de Janeiro, de 2021. **Caetano Bandeira**
Escritor
Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 33811597

Emulmentos R\$ 2,00 - Total R\$ 8,81
EEAC17929-ANM Consultar em <https://www3.tjri.jus.br/sitpublico>



IAGP
Apoio à Gestão Pública

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ: 213880

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ATA DE 26/03/2018

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art.1º. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, fundado em trinta de março de 2005, é uma organização da sociedade civil constituído sob a forma de Associação Não Governamental, portador de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor aplicável.

Art.2º. A organização, que também é denominada com seu nome fantasia de "IAGP", terá sua sede, foro e administração na Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.045-060, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria, estabelecer, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único: O IAGP, em razão de sua natureza jurídica e na forma do Art. 11 deste Estatuto, reúne associados de reconhecida competência, capacidade, renome, e inquestionável reputação ético-profissional.

Art.3º. O IAGP aplicará os recursos originários das suas atividades em território nacional, na sua auto sustentação e na dos seus atendidos, não distribuindo entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes, parcelas do seu patrimônio ou lucros de qualquer natureza, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Parágrafo único: Aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores e afins é vedado perceber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
 Rua Assis Brasil, 10 - L. 9 - S. 205 - Centro - Tel. (21) 2451-5528
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20113-311
 www.egm2025.com.br

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi apresentada, assim sendo original, em 08/01/2021, por **Leandro Pereira** Escrevente, inscrita no C.O. nº 88075.

Leandro Pereira Escrevente
 Matr. nº 88075 - Total R\$ 8,81

Emolumentos de R\$ 8,81

EEAC17928-A LQ Consolidação em hipotecas **www.iri.jus.br/irirepublico**





IAGP
Apoio a Gestão Pública

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art.4º. O IAGP, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esportes.

Art.5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do IAGP, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou ideologia política e será gratuito ou não, conforme exigências da legislação aplicável, para as áreas da saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, meio ambiente, cultura, lazer, turismo e desporto, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art.6º. O IAGP terá por objetivos:

I – Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, contemplando a baixa, média e alta complexidade, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados.

II – Contribuir para a promoção e manutenção mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;

III – Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, extensão, especialização, educação de jovens e adultos em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;

IV – Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com os setores produtivos;

V – Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Saída Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
3º Ofício de Boas

Rua da Assembleia n. 10 - Lt. 01 - Sessão - Centro - Tel: (11) 2463.9332
R. do S. Mateus - R. - C. 2011931
www.3ooficio.com.br

18838140752804

AUTENTICADO

Certifico a cópia fiel que se apresenta, copia e reprodução, fiel que foi apresentado, como original.

Rio de Janeiro, 09/11/2021 - Conf.

OFICIO DE
Leandro
CTPS 68

Leandro Pereira
Empolumentos R\$ 285,00 - Contribuição R\$ 18,81 - Total R\$ 303,81

EEAC17927-ACD Consulte em www3.tri.lus.br/sitepublico





IAGP

Apoio à Gestão Pública

VI – Promover a defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentado, estudos de avaliação de impactação ambiental e compensações, ações voltadas para a educação ambiental;

VII – Promover ações que visem à preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade social e cultural dos grupamentos urbanos e rurais;

VIII – Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;

IX – Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda, inserção e colocação no mundo do trabalho;

X – Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico e de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;

XI – Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa nas mídias, escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como: filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de *web design*, incluindo produção de conteúdo para *internet*, editar livros, revistas e jornais;

XII – Promover ações que visem desenvolver o esporte individual e coletivo, bem como a formação de atletas, contribuir para o desenvolvimento do desporto olímpico, paraolímpico e esportes a motor.

XII – Desenvolver e prestar atividades de atendimento terapêutico, assistencial e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais para fins de sua integração social, qualificação/requalificação, inserção/reinserção no mercado de trabalho.

XIII – Desenvolvimento de recursos humanos, por intermédio de promoção de programas de ensino, treinamento e capacitação continuada.

Art.7º. Para atingir suas finalidades sociais e seus objetivos, o IAGP poderá:

I – Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II – Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III – Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos de caráter educacional, profissionalizante, social, artístico e cultural, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, turismo, comunicação e esportes, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;

IV – Estabelecer parcerias, convênios ou contratos de gestão com o poder público ou organizações não governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, federações, clubes e associações;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br



IAGP
Apoio à Gestão Pública

RCPJ-RJ 21/08/2018-14
ECMD54878BWE
fl.: 4/21

V – Para os fins do presente estatuto, a dedicação às atividades nele prevista se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

VI – Comercializar produtos e serviços pertinentes aos objetivos sociais, com vista à sustentabilidade do IAGP;

VII – Promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material impresso ou audiovisual, portais e páginas na internet com o objetivo de divulgação, promoção e prevenção, em temas relacionados aos objetivos sociais e outros;

VIII – Proporcionar oportunidade para estágio supervisionado aos alunos no ensino médio, técnico, tecnológico e superior das áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores;

Art.8º. O IAGP adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art.9º. O IAGP garantirá que os bens recebidos e os recursos financeiros repassados pelos Governos Federal, dos Estados e dos Municípios, sejam utilizados dentro do território geográfico do governo concedente com vinculação exclusiva no âmbito do programa, convênio ou contrato firmado.

Art.10. Para o atendimento de seus objetivos, o IAGP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.11. São 03 (três) as categorias de associados, designados por:

- I – Associados efetivos;
- II – Associados institucionais;
- III – Associados honorários.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N. 746, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

A
530

B
Cartório
Gustavo Bandeira
Instituto de Notários

Rua Alexandre de Gusmão, 111 - L.D. - Sossela - Centro - Fone: (21) 2463.3358
085399102792502
R. de Javiera - RJ - Cep: 20070311
www.escritorio.com.br

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel
apresentado, como se fosse original
Rio de Janeiro, 08/12/2021 Conf. por



OFICIO DE NOTARIAS
Leandro Pereira
Escritório

Leandro Pereira
Escritório
R. de Javiera - RJ - Cep: 20070311
www.escritorio.com.br

Emplacamentos: RJ 815-10-Fun-06
EEAC17925-AKH Consulte em <https://www3.triplus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio à Gestão Pública

§1º. Associados efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Administrativa para integrar o seu quadro social;

§2º. Associados institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, desde que sejam aprovados pela Diretoria Administrativa;

§3º. Associados honorários serão pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer tal título honorífico;

§4º. Os associados honorários e institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§5º. As pessoas jurídicas integrantes do quadro de associados institucionais far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado previamente credenciado junto à Diretoria Administrativa.

Art.12. O número de associados efetivos, associados institucionais ou de associados honorários é ilimitado.

Parágrafo único: A qualidade de associado de qualquer categoria não torna seu titular detentor de quota ou fração ideal de patrimônio do IAGP, sendo a qualidade de associado intransferível e intransmissível por direito hereditário.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.13. São direitos dos associados efetivos:

I – Participar de todas as atividades do IAGP;

II – Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Administrativa;

III – Solicitar por escrito à Diretoria Administrativa, informações sobre assuntos do IAGP;

IV – Utilizar dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis.

Art.14. São direitos dos associados honorários:

I – Participar de todas as atividades do IAGP, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa;

II – Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;

III – Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do IAGP;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartão
Gustavo Bandeira
Bolsista de Iniciação Profissional
www.bras.gov.br

Box 14 - Associação Atl. L. D. Serrão - Campo - RJ (21) 2453-2328
R. dos Jurecos - Rio de Janeiro - RJ (21) 2453-2328
www.bras.gov.br

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Cont. Jur.

Leandro Pereira Moreira
Escrevente
06073

Leandro Pereira Moreira
Escrevente
CPF: 005.833.128-1

Emplacamento: RJ 8
EEAC17924-AIM Consulte em <https://www.tribal.br/brasilitepublico>





IAGP
Apoio à Gestão Pública

IV – Utilizar-se dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

§1º. Para o exercício dos direitos constante nos itens I e IV exige-se o prévio requerimento do associado, a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

§2º. O presente Artigo se aplica aos associados institucionais.

Art.15. São deveres dos associados:

- I – Colaborar pela consecução os objetivos do IAGP;
- II – Acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;
- III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do IAGP;
- IV – Zelar pelo patrimônio do IAGP;
- V – Colaborar com as atividades do IAGP, quando solicitados;
- VI – Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Art.16. Os associados não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IAGP, ressalvados os atos ilícitos prejudiciais a terceiros e/ou ao IAGP, que na qualidade de associados praticarem com comprovado dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art.17. Os associados poderão se desligar quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de exclusão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o IAGP.

Parágrafo único: Caso o associado seja membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho de Administração, o seu pedido de desligamento voluntário/renúncia só será aceito após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referente às suas atribuições e competência.

Art.18. Poderão ser associados do IAGP:

- I – Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores, e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria;
- II – Universidades e institutos de pesquisas e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta de deliberação da Diretoria;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

Cartório
Gustavo Bandeira
PROF. DR. GUSTAVO BANDEIRA

Rua Dr. Assis Brasil, s/n, L. D. Saúde - Distrito - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-000
Fone: (21) 3433-2057
www.cartorio1923.com.br

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que presente foi apresentado como original e autêntico, em conformidade com o que consta no Livro de Registro de Notas, do Cartório de Notas nº 1923, do Município de Rio de Janeiro, em 09/03/2021. Conf. por

Leandro Pereira Moreira
Escritor de Notas
R. Floriano Peixoto, 134 - L. Saúde - RJ - CEP: 22411-000

Emolumentos: R\$ 10,00
EEAC17923-AQQ Consulte em <https://ww3.tir1.ius.br/sitepublico>



073 + 9178



IAGP
Apoio à Gestão Pública

III – Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria;

IV – Outras pessoas físicas e jurídicas, conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria;

Art.19. O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

I – Advertência;

II – Suspensão

III – Exclusão.

Art.20. São requisitos para advertência, suspensão e exclusão de associados por justa causa:

I – A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;

II – Desvio de finalidade do IAGP;

III – Quaisquer motivos graves que infrinjam o Estatuto Social do IAGP;

IV – Delitos contra o patrimônio e a apropriação indébita de bens e valores do IAGP;

V – Agressão física contra associados nas dependências do IAGP;

§1º. As penas de advertência e de suspensão por justa causa serão aplicadas, por escrito pelo Diretor Presidente, sendo a pena de suspensão variável de 30 a 90 dias;

§2º. A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente, assegurado o direito de defesa e de recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias a partir da aplicação da penalidade, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado;

§3º. No caso de suspensão, o associado terá o prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação que lhe for dirigida para a apresentação de recurso.

CAPÍTULO VII DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art.21. O IAGP poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.22. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IAGP.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Saí 20 Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
GUSTAVO Bandeira
R. do Rio de Janeiro, 100 - L.D. Sôcos - Centro - Tel: (51) 3483.3553
R. do Rio de Janeiro, 210 - Centro - Tel: (51) 3483.3553
www.gpco.com.br

1803351A0762439



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a cópia é verdadeira e reproduz fielmente o original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2011. Conf. por

Leandro
CPS 08

Leandro Ferreira Moreira, advogado inscrito no OAB nº 17304/RS, inscrita em

Emolumentos R\$ 6,00 (seis reais) e R\$ 1,00 (um real) total R\$ 7,00 (sete reais).

EEAC17922-AIT Consultar em <http://www3.tfd.jus.br/sitepublico>

www3.tfd.jus.br



IAGP
Apoio à Gestão Pública

Parágrafo único: O serviço voluntário não produzirá vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e será regido pela Lei 9.608/98.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.23. São órgãos do IAGP:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.24. A Assembleia Geral será o órgão de deliberação da Associação.

Art.25. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovação quanto à conveniência e oportunidade para o requerimento de sua qualificação como organização social aos poderes executivos Municipais, Estaduais e Federal.

Art.26. As deliberações a que se referem os incisos do artigo anterior serão objeto de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.

Parágrafo único: O IAGP somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecutabilidade.

Art.27. A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Presidente ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores em conjunto.

§1º. A convocação será feita com 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do IAGP ou por endereço eletrônico ou por carta

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N. 46, Saí 2 Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
R. LUIZ ARAUJO DA SILVA, 10 - L.I. D. SOROCAL - CENTRO - TEL. (011) 2453-1583
BOQUEIRÃO - RJ - CEP. 20113-011
www.43120-7043.br



ATENTICAÇÃO
Cartório de Notas
Escritório de Notas

Cartório e dou fe que apresenta a cópia produzida em nome de **Luís Pedro de Castro Pereira** inscrita em Matrícula nº **08073** em 14/01/2021. Com Emolumentos de R\$ 2,00 (dois reais) e R\$ 2,00 (dois reais).

EEAC17921-ANO Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Apoio à Gestão Pública

enviada a cada um dos associados para o endereço que o associado tenha fornecido à administração;

§2º. Se o associado se mudar de endereço sem comunicá-la à administração, o mesmo será considerado convocado com o envio de notificação postal para o endereço constante nos cadastros do IAGP, ainda que não a receba tempestivamente.

§3º. Do edital deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia da Assembleia.

§4º. Independentemente das formalidades previstas nesse artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

Art.28. A convocação da Assembleia Geral será realizada na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Diretor Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.

Art.29. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art.30. Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas, se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, se necessário.

Art.31. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.

Art.32. Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por Procurador investido de poderes específicos para tanto, regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

Parágrafo único: Cada associado poderá, na qualidade de Procurador, representar apenas 01 (um) outro associado.

Art.33. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos presentes.

Art.34. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada Ata e os membros da mesa e todos associados presentes assinarão lista de presença.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N. 46, Saída 2, Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Cartório
Gustavo Bandeira
Solicitação

Rua da Assessoria, 10 - L. D. Santos - Campo - Tel. 2172453358
Rua do Brasil, 83 - 23111-601
www.bb.com.br

09535140750487



AUTENTICAÇÃO
Quando Pereira
Esdrover

Cartório e não se apresenta como se fosse original
apresentado em 09/12/2021. Com
nº 68073

Quando Pereira Esdrover
Emolumentos R\$ 8,00
J.F.F. 05/01/2021 R\$ 2,50
Total R\$ 10,50
www.tri.jus.br/istepublico

EEAC17920-ACK Consulte em <http://www.tri.jus.br/istepublico>



IAGP
Apoio à Gestão Pública

Parágrafo único: Para a validade da Ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.35. O Conselho de Administração funcionará como um Órgão Consultivo, deliberativo e de orientação e controle, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, ressalvado o dispositivo contido no § 2º do Art. 36.

Art.36. O Conselho de Administração terá a seguinte constituição:

I – 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes indicados pela sociedade civil dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

II – 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do poder público e por este indicado;

III – 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais representante eleito pelos empregados da entidade.

§1º. O Diretor Presidente do IAGP participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto;

§2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, conforme critérios estabelecidos no Estatuto;

§4º. Cada membro titular do Conselho de Administração indicará um suplente que o substitua em seus impedimentos.

Art.37. O membro do Conselho de Administração indicado para integrar a diretoria do IAGP deverá renunciar ao assumir função executiva.

Art.38. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu Presidente requerer a indicação ou eleição de novo membro, o qual completará o tempo de mandato do membro afastado.

Art.39. O membro do Conselho de Administração que faltar injustificadamente a duas reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses perderá o mandato.

Art.40. O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, sendo exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.564.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

Cartório
Gustavo Bandeira
B.O. Oficial de Notas

Rua da Assembleia s/n - Lt. D - Sítio do - Centro - Tel: (31) 3483-2938
Rua da União s/n - Lt. C - Sítio do - Centro - Tel: (31) 3483-2938
Rua da União s/n - Lt. C - Sítio do - Centro - Tel: (31) 3483-2938

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2021 - Cont. 06673 -

Escrevente
Leandro Pereira Moreira - Escrevente
CPF: 011.476.476-45 - RG: 2.560.001 - 011.476.476-45

Emolumentos R\$ 50,00

EEAC17919-ABQ Consulte em: <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>





IAGP
Apoio à Gestão Pública

absoluta de votos dos membros, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§1º. O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho de Administração;

§2º. O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

§3º. Em caso de vacância da Presidência, caberá ao Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, eleger outro membro para a função.

§4º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IAGP, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art.41. O Conselho de Administração se reunirá:

I – Ordinariamente, a cada 03 (três) meses;

II - Extraordinariamente, sempre quando for convocado por seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do IAGP.

Art.42. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

§1º. Nos casos de empate nas votações, o voto de qualidade caberá ao conselheiro com maior frequência nas reuniões do Conselho, dentre os quais terá preferência o de maior idade.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão votar por carta ou por correio eletrônico, que deverão ser entregues até previamente à realização da reunião; poderão, ainda, participar de reuniões por meio de tele ou videoconferências.

§3º. É vedada a representação por procurador de membro do Conselho de Administração nas reuniões do mesmo.

Art.43. Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;

II – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IAGP, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;

III - Eleger o Presidente do Conselho de Administração;

IV – Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

V – Aprovar a proposta do contrato de gestão do IAGP com o poder público;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N. 246, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Custavo Bandeira
S. Conselheiro

Rua da Associação, s/n - J. D. Sussele - Centro - Tel.: (31) 7483-2832
R. do. Av. 23 - RJ - CEP: 20071931

08853140762495



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia em papel foi autenticada em meu Cartório de Notas em Rio de Janeiro (RJ) em 2021, por

Leandro Pereira Moreira - escrevente
CPF: 030.388.968-98 R\$ 8.881

EEAC17918-VK Consulte em <https://ww3.tjri.jus.br/sitepublico>

DE NOTAS



IAGP
Instituto de Apoio à Gestão Pública

VI – Examinar e aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:

a. Proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do IAGP;

b. Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

c. Prestação de contas e o relatório anual de gestão do IAGP;

d. Avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.

VII – Aprovar a proposta de orçamento do IAGP e o programa de investimentos;

VIII – Eleger a Diretoria Administrativa e o Presidente da Diretoria e indicar os critérios e condições para dispensa da Diretoria para a Assembleia Geral;

IX – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

X – Acolher e divulgar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, efetivada pela Assembleia Geral;

XI – Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

XII – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XIII – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do IAGP, elaborados pela Diretoria;

XIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros contábeis e as contas anuais, com auxílio de auditoria externa;

XV – Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a Administração do IAGP.

Art.44. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II – Indicar, para aprovação pelo Conselho de Administração, seu substituto eventual.

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IAGP, não possa aguardar reunião futura.

Art.45. Compete aos membros do Conselho de Administração:

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Sarjéuz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
Pr. Casa da Moura

Rua da Assembleia 10 - L. D. Sasso - Centro - RJ - 21124-393
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20072-911
 (021) 2483-2892
 (0800) 140752384

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado em 08/07/2021
 apresentando como original
 Rio de Janeiro - RJ - 21121 - Cartório

LEONARDO PEREIRA MOURA
 Eschevete
 88073

Emolumentos: R\$ 1,75
 Função: R\$ 2,56
 Total: R\$ 4,31

EEAC17917-AVR Consulte em <https://www.tirri.jus.br/sitepublico>





IAGP
Apoio à Gestão Pública

- I – Discutir e votar matérias em pauta;
- II – Assistir o Presidente do Conselho de Administração em suas funções.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.46. O IAGP será administrado por uma Diretoria composta de 03 (três) associados, indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, que atuará na promoção executiva dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração, e terá a seguinte constituição:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo e Financeiro;
- III – Diretor de Projetos.

Art.47. As Diretorias Administrativas, assim como o seu Diretor Presidente, serão eleitos pelo Conselho de Administração em reunião em que se exige o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado em regime de maioria absoluta qualificada, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art.48. Compete ao Diretor-Presidente do IAGP.

- I – Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do IAGP através de contatos permanentes com os auxiliares diretos;
- II – Representar o IAGP passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as Assembleias Gerais dos associados;
- IV - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;
- V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria de Projetos;
- VI – Gerir o patrimônio do IAGP, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;
- VII - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;
- VIII – Formar vínculos com o poder público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos na legislação em vigor;

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.564.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Saída Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021

EBPC 20520 EGL

08533914075492

Rua do Assessorado II, 10 - L. 3 - Setor A - Castelo - Curitiba - PR - CEP: 81119-001
501 de Avenida - Curitiba - PR - CEP: 81220-020 - SP

B
Cantoneo
Gustavo Bandeira
82-1055-04-0000

Cartão e documento que se apresenta, copia e reprodução, que for
apresentado, como sendo original,
pelo de Janeiro, 09/02/2021 Curitiba



AUTENTICADO
OFICIO DE
Leandro Perceval
Eduardo Perceval

Leandro Perceval
Eduardo Perceval
Total R\$ 81

Emolumentos R\$ 81,00
EEAC17916-ALB Consumos em R\$ 81,00
www.brisitepublico



IAGP

Apoio à Gestão Pública

IX – Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do ente federado com que tenha pactuado contrato de gestão, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público;

X – Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do IAGP;

XI - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do IAGP;

XII – Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do IAGP;

XIII – Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

XIV – Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis quanto aos Diretores, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do IAGP;

Parágrafo único: As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou Coordenadores contratados pelo IAGP, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

Art.49º. Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do IAGP ou que manifestadamente descumpra as suas atribuições e competências.

Art.50. Serão inelegíveis para a Diretoria Administrativa, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato de prevaricação, peita ou suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art.51. A Diretoria Administrativa deverá:

I – Reunir-se pelo menos duas vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou por dois Diretores;

II – Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Diretor Presidente, o voto de desempate.

Art.52. As deliberações da Diretoria Administrativa serão consignadas em atas assinadas pelo Diretor Presidente, sendo que o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Projetos assinam lista de presença das reuniões.

Art.53. O mandato da Diretoria Administrativa será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGI contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Art.54. No impedimento do exercício do mandato pelo Diretor Presidente, assumirá o cargo em concomitância com o seu, o Diretor Administrativo e Financeiro e, no impedimento ou falta deste, assumirá o cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Projetos até a eleição do novo Diretor Presidente pelo Conselho de Administração.

Art.55. No desempenho das suas funções, caberá ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II - Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- III - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condição dos objetivos sociais;
- IV - Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro do IAGP, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;
- V - Garantir a parceria e ingresso de novos associados sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando em qualquer hipótese as determinações da Lei e deste Estatuto Social;
- VI - Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;
- VII - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;
- VIII - Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IX - Submeter anualmente ao Conselho de Administração as contas do IAGP;
- X - Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;
- XI - Zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto;
- XII - Representar o IAGP perante os órgãos públicos ou privados que impetrem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis;
- XIII - Fixar a orientação geral das atividades do IAGP e organizar seu programa, para atingir as suas finalidades;
- XIV - Nomear os Diretores das Seções que vierem a ser criadas;
- XV - Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor;

Cartorio
Gustavo Bandeira
 Cartório de Notas

Rua da Assessoria, 11 - B - São João - Centro - Tel: (21) 2522-2993
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 23111-901
 www.cartorio.com.br

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia reproduzida, que foi apresentada como sendo original, foi autenticada em meu Cartório de Notas em 09/17/2021 Com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e em nome de **Leandro Pereira Backes** CPF nº 030.908.81-81

Leandro Pereira Backes
 CPF nº 030.908.81-81

Emolumentos: R\$ 100,00 (cem reais)

EEAC17914-ANE Consolidado em https://www.tribunalius.br/sitepublico





IAGP

Instituto de Apoio à Gestão Pública

Art.56. São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;
- II – Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do IAGP;
- III – Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;
- IV – Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- V – Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escrituração do IAGP;
- VI – Apresentar mensalmente a Diretoria, e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pela Diretoria, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;
- VII – Elaborar a previsão de receitas e despesas;
- VIII – Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, normas de apuração de responsabilidades e as penalidades dos associados e contratados;
- IX – Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados;
- X – Implementar e manter política de recursos humanos compatível com o mercado;
- XI – Implementar e manter política de compras, zelando pela economicidade, moralidade, transparência e impessoalidade das transações.

Art.57. São atribuições do Diretor de Projetos:

- I - Elaborar em equipe o planejamento das atividades do IAGP e os projetos a serem executados;
- II - Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;
- III - Acompanhar a execução dos projetos e programas;
- IV - Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;
- V - Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;
- VI - Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;
- VII - Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;
- VIII - Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;
- IX - Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N. 45, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

Caroto
Gustavo Bandeira
R. da Assessoria, s/n - L.D. - Sossola - Campo - Tel: (31) 3453-3352
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21111-911
088381 AD762490

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente nota que se apresenta, é autêntica. Ao que se refere, apresento o original em 09/01/2021. Conf. nº 28073.

Leandro Pereira Monteiro
Escritor

Emolumentos: R\$ 2,56 para J-Fundação

EEAC17913-AUV Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/itepublico>





Art.58. A gestão do IAGP poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art.59. As receitas e o patrimônio do IAGP serão assim constituídos:

- I – Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II – Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III – Das doações e legados;
- IV – Da contribuição dos associados;
- V – Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;
- VI – Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII – Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Art.60. Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do IAGP deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;

Art.61. Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Administrativa do IAGP realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art.62. O IAGP poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênera, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

Art.63. No caso de extinção, os excedentes financeiros decorrentes das atividades do IAGP, bem como os acervos patrimoniais disponíveis, os legados e as doações que lhe forem destinadas, serão transferidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação ou ao patrimônio do ente da Federação, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único: No caso de desqualificação do IAGP como Organização Social, os bens permitidos e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues serão revertidos ao patrimônio do ente da Federação.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Saí 30 Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
Escritório de Notas

Rua da Assembleia 410 - Lt. O - Slab 03 - 2º Andar - Fica - Tel: (21) 2643-2158
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20131-011

www.gustavobandeira.com.br



AGENCIAMENTO DE NOTAS

Cartório de Notas

88073 - 9

Leandro Pereira Moreira, escrivão
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ

Emolumentos R\$ 4,05
EEAC17912-AGS Consulte em <https://www3.iri.jus.br/sitepublico>



Art.64. A transformação do IAGP em outra entidade ou sua incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO XIII DOS REGISTROS

Art.65. O IAGP deverá possuir os seguintes registros:

- I – De Associados, empregados e voluntários;
- II – De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa e Conselho de Administração;
- III – De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho de Administração;
- IV – Registro de patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XIV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.66. O exercício social e fiscal do IAGP é anual, coincidindo com o ano civil e as normas de prestação de contas a serem observadas considerarão:

- I – Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas brasileiras da Contabilidade;
- II – A publicação em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal brasileira.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N. 946, Saí@ Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI

B Cartório
Gustavo Bandeira
R. da Assembleia, 10 - L. D. - São João - Centro - F. - 21124-523F
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20049-311
108998140782488

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reproduzida, foi fielmente
apresentada, como sendo original, no dia 08/12/2021, Cont.
Rio de Janeiro, 08/12/2021. Cont.

Escreva aqui
Leandro Pereira Moreira - Escrevente
Funções: 2.156 total R\$ 8.811

Emolumentos: R\$ 8,00

EEAC17911-APP. Consulte em: <https://www2.tjri.jus.br/sitepublico>





Instituto de Apoio à Gestão Pública

Art.67. O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: No encerramento do exercício fiscal os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras do IAGP, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.68. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.

Art.69. O IAGP poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos Municipais, Estaduais e Federal.

Art.70. Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço geral no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação e, de forma completa, no sítio eletrônico do IAGP na *internet*.

Art.71. No órgão colegiado de deliberação superior, que é o Conselho de Administração, haverá a obrigatoriedade de participação de representantes do poder público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art.72. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

Art.73. Compete ao Conselho de Administração aprovar a "proposta de orçamento" e o "programa de investimentos" do IAGP.

Art.74. Compete ao Conselho de Administração analisar, deliberar e votar proposta de alteração estatutária e de extinção do IAGP.

Art.75. Compete ao Conselho de Administração pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria administrativa do IAGP.

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Saída 2, Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão

26/10/2021 - EBPC 20520 EGI



Caixa Econômica Federal
GUSTAVO BANDAIRA
Emprego Público

Rua da Assembleia, nº 10 - L.D. - Subsolo - Centro - Fone: (21) 253-2355
R. do Jardim - 2J - 257-301160
e-mail: 887@caixa.gov.br

080000.10782437



Autenticidade do Documento
OFÍCIO DE NOTARIA
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado como sendo original e verdadeiro.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Contador

Leandro Pereira
Escrevente

Leandro Pereira Escrevente
Emprego Público - 10872437 - 2021 - R\$ 2.881,81

EEAC17910-A KG Consulte em <https://www3.tirri.ius.br/sitepublico>

Art.76. Compete ao Conselho de Administração pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil relativamente à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do IAGP, adotando todas as providências cabíveis.

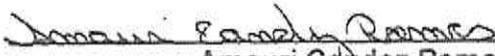
Art.77. O Diretor Presidente do IAGP participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art.78. Todos os membros diretores integrantes da Diretoria Administrativa do IAGP, caso participem de outras Entidades regidas pela Lei Estadual RJ 6043 de 19/09/2011, somente poderão receber remuneração por uma delas.

Art.79. Terá preferência todas as normas aqui estabelecidas nesta Assembleia sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do IAGP.

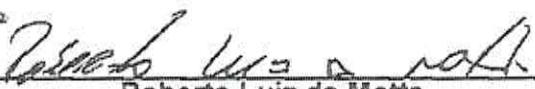
A presente Consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime pela Assembleia Geral ordinária, conforme ATA AGO S/Nº de 26/03/2018 (vinculada) realizada às 10:00 horas e encerrada às 15:00 horas, na Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.


Amauri Cadez Ramos
Presidente da Assembleia

31º OFÍCIO 

22º OFÍCIO 


Roberto Luiz da Motta
Secretário da Assembleia

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Certidão 26/10/2021 - EBPC 70520 EGI
Rua Medeiros e Albuquerque N.º 46, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23570-190
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Cartório
Gustavo Bandeira
OAB/RJ 17909-1

Rua Dr. Assis Brasil, 110 - L. 8 - São João - Centro - Tel. (21) 2451-3533
Cidade de São João - CEP: 21111-500
www.gustavobandeira.com.br

088333410762486



AUTENTICAÇÃO DE NOTARIA
Certifico e dou fé que o presente documento é idôneo e verdadeiro, apresentando-se como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Cartório

Leandro Pereira Moreira - Assessorante
Insc. OAB RJ nº 17909-1
Enrolamentos: R\$ 2.500,00 - T. 1.500,00 - S. 8.81

EEAC17909-ANT Consulte em <https://ww3.trj.jus.br/sitepublico>

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco de Sá, nº 1487 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21120-041 - Tel: (21) 2523-1928
Email: 31oficio@notasdj.com.br - Site: www.31oficio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de AMRUTI CANDEI RAMOS.
RIO DE JANEIRO-RJ, 28/03/2018. Matr.: 157859
MARIANA BARROS-Escritoranda Matr.: 24724523
ECPC: 4219 77W - www.1.4irj.us.br/sitepublico

157859
AA892079

31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

31º Ofício de Notas da L.ª. Nota
Mariana da Silva Barros
Escritoranda
Matr.: 24724523

Matriz. Rua Senador Dantas 39 - Centro - RJ - Telefone 2544-0277
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de ROBERTO LUIZ DA MOTA
Cod: X000000EBR00

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018. Conf. por: ()
Em testemunho da Verdade. Serventia : 5,41
TÍTULOS E FUNDOS : 1,93
7,34

ECDC-0658 DEW Consultoria em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

088948AC38654

OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
DE MARIANA DA SILVA BARROS
Rua Senador Dantas, 39
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20.031-200
BRASIL



Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 213880
201807131439278 21/08/2018

Selo: ECMD 54878 BWE
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



Cartório
Gustavo Bandeira
Pessoa Física

Rua Assembléia nº 10 - Lj. 38 e 01 - Centro, Tel: (21) 2652485
Site: www.cartorio.com.br

08939140762485

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Escritor
Pereira Moreira

58073-9

Certifico e dou fé que a presente escritura original apresentada como verdadeira e autêntica, em conformidade com o Rm de Janeiro, de 20/02/01, contém o seguinte conteúdo:

Leandro Pereira Moreira - Escritor

Emolumentos R\$ 8,26 - JU+Fundos R\$ 5,96 Total R\$ 14,22

EEAC17908-APH Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do artigo 27, do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, são convocados os associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede na Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23045-060, no dia 03 de abril de 2019, às 10:00 horas. A segunda convocação para a Assembleia Geral Ordinária será realizada uma hora após a primeira com qualquer número de membros presentes, ressalvada a estipulação Estatutária, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Prestação de Contas;
- 2) Alteração do Estatuto;
- 3) Assuntos Gerais;

Rio de Janeiro, RJ, 21 de março de 2019.

Roberto Luiz da Motta
Presidente



Cartório
GUSTAVO BANDEIRA
Escritório

Rua da Assessoria, s/n - J.D. - São José - Conto. - Tel.: (21) 2483-2559
R.0087 - Fone: (21) 2483-2559 - C.P. 20411907

0883397AD782484

AUTENTICACAO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel do original apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/07/2021 Contador



André Pereira Nobre
Escritor

Emolumentos R\$ 2,50 (duas vezes) e 81

EEAC17907-AE Consulte em <https://w3.tirfius.br/sitepublico>

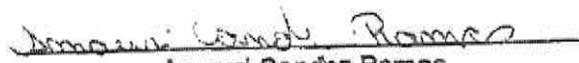


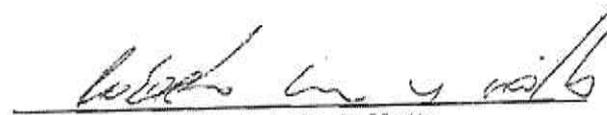
Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária

CAMILA RUFINO SOARES
ROMULO RISSI CORDEIRO
CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA
AMAURI CANDEZ RAMOS
ROBERTA MACHADO DA COSTA LAMEIRA
ROBERTO LUIZ DA MOTTA
HEBERSON RODRIGUES GANIMI
EDMAURO DOS SANTOS SIQUEIRA
GISLEY DE ARAUJO RANGEL
CAMILA BEATRIZ DE LIMA CHAVES

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.


Amauri Candez Ramos
Presidente da AGO


Roberto Luiz da Motta
Secretário da AGO



Cartório Gustavo Bandeira
Esp. 108 - Itapira

Rua da Assembleia, 11 - L.D. - 383 - Itapira - SC - CEP: 89.100-000
Fone: (47) 3333-1000 Fax: (47) 3333-1001

08833-140732083

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Cartório e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do que foi apresentado como sendo original
em 08 de Janeiro de 2013. Conf. nº 08073 - S



Leandro Pereira Moreira Escrivente
Escr. 108 - Itapira - SC - CEP: 89.100-000
Fones: (47) 3333-1000 / 3333-1001

EEAC17906-A1Q Consulte em <https://hw3.tjri.jus.br/sitepublico>



Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP Il.: 3/5
CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6
ECSJ82517FCW

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em sua sede à Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23045-060, às 10hs, em Assembleia Geral Ordinária, cumprindo o Edital de Convocação, afixado no quadro de aviso da sede em 21 de março de 2019, foi aberta a AGO do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.664.573/0001-61. 1) Prestação de Contas; 2) Alteração do Estatuto e 4) Assuntos Gerais. Para presidir a mesma, foi escolhido o senhor Amauri Candez Ramos, que convidou a mim, Roberto Luiz da Motta, para secretariar e lavrar a presente Ata, o que aceitei. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação e a contagem dos membros presentes, examinando a situação de cada um dos membros com direito a voto, o que foi realizado, e constatado quórum regimental de 100% dos Associados. A seguir, o Presidente retomou a palavra e saudou a todos, agradecendo pela presença. Dando início aos trabalhos, o presidente leu o primeiro item do dia - Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018: o presidente, tendo em vista o término em 31 de março de 2018 do último exercício fiscal, leu para os presentes o relatório circunstanciado relativo à gestão financeira da entidade do ano de 2018, apresentando também detalhamento do balanço do mesmo exercício fiscal, tendo esclarecido todas as questões apresentadas. Após amplo debate, foi aprovada sem ressalvas a prestação de contas do exercício fiscal de 2018 do Instituto de Apoio à Gestão Pública. Dando continuidade à sessão, o presidente passou o segundo item do dia - Alteração do Estatuto: o presidente explanou a necessidade de alteração do estatuto do IAGP; fez a leitura de todo o estatuto, tendo ao final destacado a necessidade de inclusão de dispositivos que permitam maior participação do Poder Público na gestão das atividades contratualizadas por este com a Entidade, tendo o presidente explanado que tal iniciativa depende de alteração estatutária, sendo, aprovaram por unanimidade a alteração do estatuto para atendimento de legislação de Ente federado que exija ou disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, sendo pela Assembleia Geral o IAGP autorizado a constituir Conselho de Administração específico. Também foi posta em debate pelo presidente a proposta para a elevação do quórum previsto para alteração do estatuto social, que atualmente é de 1/3, para o quórum qualificado mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública, tendo tal destaque sido debatido e aprovado por unanimidade, o presidente

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Grupo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060
Tel: (21) 3687-0603

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520-EGLE : iagp.org.br www.iagp.org.br



Cartório
Custódio Bandeira
R. Vitorino de Almeida

Rua 11 - ASSEMBLEIA Nº 11 - L. D. - SUBSÍDIO - CONTR. - TEL. (21) 2463-2999
R. DE ASSIS - RJ - CEP 21411-000
Inscrição nº 25.930.009/98

000331140750482



Certifico e dou fé que a presente escritura foi apresentada como sendo original por
Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2021. Com o nº 000726

AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Escritura nº 000726
Leandro Pereira de Moraes

Leandro Pereira Moraes, brasileiro casado, Títulos nº 8.81
Emolumentos R\$ 100,00

EEAC17905-A WO Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Instituto de Apoio à Gestão Pública

Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82517FQW

fl.: 4/5

explanou a necessidade da consolidação deste novo Estatuto sendo o mesmo aprovado por unanimidade, o presidente passou o terceiro item do dia - Assuntos gerais: O presidente solicitou aos presentes que apresentassem os temas diversos a serem debatidos pelo colegiado presente, com destaque para o cenário nacional e expectativas de mudanças conjunturais a serem acompanhadas. O presidente considerando as alterações quanto ao Conselho de Administração, determinou o registro na presente ata da atual composição da Diretoria e do Conselho de Administração, que segue em tabela apresentada abaixo, sem mais, o Presidente ofereceu a palavra ao plenário e não havendo manifestação a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata. Em seguida o presidente declarou encerrados os trabalhos. E para constar eu, Roberto Luiz da Motta lavrei a presente Ata única, transcrita em duas vias de idêntico teor e forma.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ata de Eleição em 19/10/2015	
Alteração de Membros em 19/10/2015	
Mandato até 18/10/2019	
Roberto Luiz da Motta	Diretor Presidente
Amauri Candez Ramos	Diretor Administrativo e Financeiro
Camila Rufino Soares	Diretor de Projetos
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Ata de Eleição em 19/10/2015	
Alteração de Membros em 19/10/2015	
Mandato até 18/10/2019	
Heberson Rodrigues Ganimi	Presidente do conselho e membro representante da Sociedade Civil
Camila Beatriz de Lima Chaves	membro representante da Sociedade Civil
Roberta Machado da Costa Lameira	membro representante da Sociedade Civil
Romulo Rissi Cordeiro	membro representante do Poder Público
Carlos Fabiano de Oliveira	membro representante do Poder Público

Rua Professor Castilho, 433, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-050

Tel: (21) 2433 0603

www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520-EG

138

B Cartório
Gustavo Bandeira
Escritório

Rua Assis Brasil, 11 - L. D. SASSULO - Centro - Tel: (21) 2465-2333
R. do Passado - RJ - CEP: 23111-017

AUTENTICACAO
Imagem digitalizada

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi apresentada como original.
Rio de Janeiro, 09/07/2021. Conf. por

6607

Leandro Pereira - escrevente
PS 805
TJ-Fundação 2.560

EEAC17904-AUH Consulte em <https://w3.tjrr.jus.br/sitepublico>





Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82517FQW

fl.: 5/5

Edmauro dos Santos Siqueira	membro representante do Poder Público
Gisley de Araújo Rangei	membro representante dos empregados da Entidade

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.

Amauri Cahez Ramos

Amauri Cahez Ramos
Presidente da AGO

Roberto Luiz da Motta

Roberto Luiz da Motta
Secretário da AGO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 213880
201904291243441 24/05/2019

Selo: ECSJ 82517 FQW
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060
Tel: (21) 2063-0609

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520-EGP
E-mail: rcpj@iagp.org.br / www.iagp.org.br



Banco Gustavo Bandeira
Bancos de Notas

08533140703480

Rua Assis Brasil, 11 - L.I.D. - Subsolo - Campo - Tel.: (11) 3452-2658
R. de Janeiro, 17 - Cx. 101191
01211-900 - São Paulo - SP



ATA DE EMITÇÃO DE NOTAS
Emissão de notas de R\$ 200,00
Valor total emitido: R\$ 200,00
Data de emissão: 09/01/2021
Local de emissão: Rio de Janeiro

ATA DE EMITÇÃO DE NOTAS
Emissão de notas de R\$ 200,00
Valor total emitido: R\$ 200,00
Data de emissão: 09/01/2021
Local de emissão: Rio de Janeiro

Emolumentos: R\$ 6,05 (+ Fundos) R\$ 2,00 (+ Taxa) R\$ 4,05
EEAC-17903-ATS Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>



INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA

IAGP

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art.1º. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, fundado em trinta de março de 2005, é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional, e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor aplicável.

Art.2º. A organização, que também é denominada com seu nome fantasia de "IAGP", terá sua sede, foro e administração na Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.045-060, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria, estabelecer, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único: O IAGP, em razão de sua natureza jurídica, reúne associados de reconhecida competência, capacidade, renome e inquestionável reputação ético-profissional.

Art.3º. O IAGP aplicará os recursos originários das suas atividades em território nacional, na sua auto sustentação e na dos seus atendidos, não distribuindo entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes, parcelas do seu patrimônio ou lucros de qualquer natureza, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.


Banco Gustavo Bandeira
 Rua 21, Assessoria S/N, L.D., Sussuçu, Duque de Caxias - RJ, CEP: 23011-900
 www.bancogustavo.com.br

AUTENTICADOR
 Certificado e doula que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado - como sendo original
 Rio de Janeiro, 09/12/2021 - Conf.

LEANDRO PEREIRA
 CPF: 031.173.930-91 / RG: 1.0381 / R\$ 1.31

EEAC17902-AKH Consultoria em Informática Ltda
 www.akhirius.br/sitepublico

0883041D762A79



OFICIO DE NOTARIA
Leandro Pereira
Escritório

CPS 688



Instituto de Apoio à Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82518IGX

fl.: 2/23

Parágrafo único: Aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores e afins é vedado perceber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO

Art.4º. O IAGP, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esportes.

Art.5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do IAGP, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou ideologia política e será gratuito ou não, conforme exigências da legislação aplicável, para as áreas da saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, meio ambiente, cultura, lazer, turismo e desporto, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art.6º. O IAGP terá por objetivos:

I – Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, contemplando a baixa, média e alta complexidade, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados.

II – Contribuir para a promoção e manutenção mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;

III – Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, extensão, especialização, educação de jovens e adultos em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e

Rua Professores Castilho 411, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060.

Tel.: (21) 3243-0609

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

141

554



IAGP

Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-8

ECSJ82518IGX

fl.: 3/23

com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;

IV – Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com os setores produtivos;

V – Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

VI – Promover a defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentado, estudos de avaliação de impactação ambiental e compensações, ações voltadas para a educação ambiental;

VII – Promover ações que visem à preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade social e cultural dos agrupamentos urbanos e rurais;

VIII – Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;

IX – Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda, inserção e colocação no mundo do trabalho;

X – Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico e de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;

XI – Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa nas mídias, escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como: filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de *web design*, incluindo produção de conteúdo para *internet*, editar livros, revistas e jornais;

XII – Promover ações que visem desenvolver o esporte individual e coletivo, bem como a formação de atletas, contribuir para o desenvolvimento do desporto olímpico, paraolímpico e esportes a motor.

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060.

Tel.: (21) 3283-0609

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

142

555

B
Cartório
Gustavo Bandeira
@GustavoBandeira

Rua Assis Brasil, 18-11, D. 4068-401, Centro - Tel: (21) 3463-2938
R. José Akker - Ed. 405 - Z. 7091311

02020140762477



AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente cópia, autenticada pelo que fo
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Cont. Car
08073-51

Leoniro Pereira Moreira
Fundo: 60.156 Tabelas 8,81

Emolumentos R\$ 7,00
EEAC17900-AAD Consulte em <https://www3.tirj.ius.br/sitepublico>



XIII – Desenvolver e prestar atividades de atendimento terapêutico, assistencial e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais para fins de sua integração social, qualificação/requalificação, inserção/reinserção no mercado de trabalho.

XIV – Desenvolvimento de recursos humanos, por intermédio de promoção de programas de ensino, treinamento e capacitação continuada.

Art.7º. Para atingir suas finalidades sociais e seus objetivos, o IAGP poderá:

I – Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II – Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III – Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos de caráter educacional, profissionalizante, social, artístico e cultural, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, turismo, comunicação e esportes, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;

IV – Estabelecer parcerias, convênios ou contratos de gestão com o poder público ou organizações não governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, com organismos de fomento nacionais ou internacionais, federações, clubes e associações;

V – Para os fins do presente estatuto, a dedicação às atividades nele prevista se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

VI – Comercializar produtos e serviços pertinentes aos objetivos sociais, com vista à sustentabilidade do IAGP;

VII – Promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material impresso ou audiovisual, portais e páginas na internet com o objetivo de divulgação, promoção e prevenção, em temas relacionados aos objetivos sociais e outros;

08535-14078476

08535-2558

Rua da Assessoria, 110 - Lj. D - São João - CEP: 20119-017

Cartório
Gustavo Bandeira
em Odontologia



DE NOTAS
Escritório

68073

Certifico e dou fé que a presente cópia reproduz fielmente o original apresentado, como se trata de original, em 12/02/21 Com. 1

Leandro Pereira Morgado - escrivão
CPF: 030.117.558-35

Emolumentos R\$ 3,00
EEAC17899-A-0W Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>



VIII – Proporcionar oportunidade para estágio supervisionado aos alunos no ensino médio, técnico, tecnológico e superior das áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores;

Art.8º. O IAGP adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art.9º. O IAGP garantirá que os bens recebidos e os recursos financeiros repassados pelos Governos Federal, dos Estados e dos Municípios, sejam utilizados dentro do território geográfico do governo concedente com vinculação exclusiva no âmbito do programa, convênio ou contrato firmado.

Art.10. Para o atendimento de seus objetivos, o IAGP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.11. São 03 (três) as categorias de associados, designados por:

- I – Associados efetivos;
- II – Associados institucionais;
- III – Associados honorários.

§1º. Associados efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Administrativa para integrar o seu quadro social;

§2º. Associados institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, desde que sejam aprovados pela Diretoria Administrativa;

§3º. Associados honorários serão pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer tal título honorífico;

§4º. Os associados honorários e institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;



Gustavo Bandeira
Especialista em Direito

RUA DA AERONÁUTICA, 10 - L. D. - S. S. - Centro - Fone: (11) 2632-1858
R. do. S. S. - Centro - Fone: (11) 2632-1858

089891407520175

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que o presente é uma cópia verdadeira e fiel do original apresentado, como se trata de documento original.

Pelo de Janeiro, 03/12/2021. Conf. por

Leandro Pereira Moraes, escrivão

R. S. S. - Centro - Fone: (11) 2632-1858

CPF: 030.903.800-00



OFICIO DE NOTARIAS
Escritório de Notarias
68073

Emolumentos R\$ 8,00
EEAC17898-AJO Consulte em <https://www3.tfd.jus.br/sitepublico>



IAGP

Associação sem fins lucrativos

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-5

ECSJ82518IGX

fl.: 6/23

§5º. As pessoas jurídicas integrantes do quadro de associados institucionais far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado previamente credenciado junto à Diretoria Administrativa.

Art.12. O número de associados efetivos, associados institucionais ou de associados honorários é ilimitado.

Parágrafo único: A qualidade de associado de qualquer categoria não torna seu titular detentor de quota ou fração ideal de patrimônio do IAGP, sendo a qualidade de associado intransferível e intransmissível por direito hereditário.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.13. São direitos dos associados efetivos:

I – Participar de todas as atividades do IAGP;

II – Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Administrativa;

III – Solicitar por escrito à Diretoria Administrativa, informações sobre assuntos do IAGP;

IV – Utilizar dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis.

Art.14. São direitos dos associados honorários:

I – Participar de todas as atividades do IAGP, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa;

II – Comparecer às Assembleias Gerais, porém sem direito a voto;

III – Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do IAGP;

IV – Utilizar-se dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

§1º. Para o exercício dos direitos constante nos itens I e IV exige-se o prévio requerimento do associado, a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

§2º. O presente Artigo se aplica aos associados institucionais.

Art.15. São deveres dos associados:

I – Colaborar pela consecução os objetivos do IAGP;

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-050.

Tel.: (21) 3293-0509

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

145

558

GB Cartório **Gustavo Bandeira**
 Rua Assis Brasil, 11 - L.D. - São João - Centro - Tel: (21) 2651-2358
 Rua de São João, 100 - Centro - Tel: (21) 2651-1901
 CEP: 20050-000 - Rio de Janeiro - RJ

ATENTIS! Este documento é uma reprodução que foi feita a partir do original apresentado como sendo original. Plo de Janeiro, 08/12/2021. Cartório nº 68073

LEITANTO André Pereira Moreira
 Escrevente
 CPF nº 030.100.000-00 - Titular
 Leitor: André Moreira
 Escrevente
 CPF nº 030.100.000-00 - Titular

Emolumentos R\$ 10,00

EEAC17897-AQ Consulte em <https://www.3trj.jus.br/sitepublico>





II – Acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do IAGP;

IV – Zelar pelo patrimônio do IAGP;

V – Colaborar com as atividades do IAGP, quando solicitados;

VI – Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Art.16. Os associados não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IAGP, ressalvados os atos ilícitos prejudiciais a terceiros e/ou ao IAGP, que na qualidade de associados praticarem com comprovado dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art.17. Os associados poderão se desligar quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de exclusão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o IAGP.

Parágrafo único: Caso o associado seja membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho de Administração, o seu pedido de desligamento voluntário/renúncia só será aceito após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referente às suas atribuições e competência.

Art.18. Poderão ser associados do IAGP:

I – Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores, e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria;

II – Universidades e institutos de pesquisas e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta de deliberação da Diretoria;

III – Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria;

IV – Outras pessoas físicas e jurídicas, conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria;

Art.19. O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:



IAGP

Instituto de Apoio a Gestão Pública

I – Advertência;

II – Suspensão

III – Exclusão.

Art.20. São requisitos para advertência, suspensão e exclusão de associados por justa causa:

I – A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;

II – Desvio de finalidade do IAGP;

III – Quaisquer motivos graves que infrinjam o Estatuto Social do IAGP;

IV – Delitos contra o patrimônio e a apropriação indébita de bens e valores do IAGP;

V – Agressão física contra associados nas dependências do IAGP;

§1º. As penas de advertência e de suspensão por justa causa serão aplicadas, por escrito pelo Diretor Presidente, sendo a pena de suspensão variável de 30 a 90 dias;

§2º. A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente, assegurado o direito de defesa e de recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias a partir da aplicação da penalidade, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a defesa do associado;

§3º. No caso de suspensão, o associado terá o prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação que lhe for dirigida para a apresentação de recurso.

CAPÍTULO VII DO SERVIÇO VOLUNTARIADO.

Art.21. O IAGP poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.22. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IAGP.

Parágrafo único: O serviço voluntário não produzirá vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e será regido pela Lei 9.608/98.



Associação de Pessoas Físicas

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 23.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6
ECSJ82518IGX
fl.: 9/23

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ÓRGÃOS DIRETIVOS.

Art.23. São órgãos do IAGP:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Administrativa.

Art. 24. O IAGP remunera seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo único: A remuneração da Diretoria poderá sofrer acréscimos ou reduções, de acordo com os vínculos estabelecidos pelo IAGP, sempre que houver aumento ou supressão das atividades desenvolvidas diretamente pelos Diretores no âmbito dos pactos firmados.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art.25. A Assembleia Geral será o órgão de deliberação da Associação.

Art.26. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;

II - Destituir os administradores;

Art.27. As deliberações a que se referem os incisos do artigo anterior serão objeto de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, especialmente convocadas para esses fins, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.

Rua Professor Castilho, 431 sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ. Cep: 23045-060
Tel.: (21) 3293-0609
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

148

561


Cartório Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia, n.º 10 - Lj. 3 - Sala 10 - Centro - Tel. (21) 251-3558
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20131-111
 www.gbv.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi
 apresentado, como se trata de original
 Rio de Janeiro (09/12/2021) Com

Emolumentos R\$ 6,00
 Valor por hora de trabalho R\$ 1,00
 Valor total R\$ 6,00

EEAC17894-ANY Consulte em <http://www.gbv.com.br>

OFÍCIO DE
 Loandro Pereira
 Escrevente
 CTR 660



136



IAGP

Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82518IGX

fl.: 10/23

Parágrafo único: O IAGP somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecutabilidade.

Art.28. A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Presidente ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores em conjunto.

§1º. A convocação será feita com 05 (cinco) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do IAGP ou por endereço eletrônico ou por carta enviada a cada um dos associados para o endereço que o associado tenha fornecido à administração;

§2º. Se o associado se mudar de endereço sem comunicá-la à administração, o mesmo será considerado convocado com o envio de notificação postal para o endereço constante nos cadastros do IAGP, ainda que não a receba tempestivamente.

§3º. Do edital deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia da Assembleia.

§4º. Independentemente das formalidades previstas nesse artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os associados.

Parágrafo único: As matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do IAGP, não possam aguardar o prazo estipulado no §1º deste artigo, serão objeto de convocação imediata dos associados, por qualquer meio de comunicação eficaz, inclusive telefônico e telemático.

Art.29. A convocação da Assembleia Geral será realizada na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Diretor Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.

Art.30. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art.31. Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas, se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, se necessário.

Rua Professor Castilho, 431 sala 301 Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ. Cep: 23045-060.
Tel.: (11) 3263 0609

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

149

562

Rua 14 - Assessoria - Il. D. S. 665 - L. - Centro - Tel. (71) 3465-4356
Ribeirão Preto - SP - CEP: 13033-211

Gustavo Bandeira
Escritório de Notas



AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2021. Com. nº 1790-88

EEAC17893-AFT Consulte em <https://www.cartiri.jus.br/sitepublico>
Emolumentos R\$ 25,00 - Tabela de Emolumentos nº 138-R/1

Escritório de Notas
Escritório de Notas
Escritório de Notas
Escritório de Notas



IAGP

Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82518GX

fl. 11/23

Art.32. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.

Art.33. Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por Procurador investido de poderes específicos para tanto, regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

Parágrafo único: Cada associado poderá, na qualidade de Procurador, representar apenas 01 (um) outro associado.

Art.34. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário.

Art.35. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada Ata.

Parágrafo único: Para a validade da Ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.36. O Conselho de Administração funcionará como um Órgão Consultivo, deliberativo e de orientação e controle, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, ressalvado o dispositivo contido no § 2º do Art. 36.

Art.37. O Conselho de Administração terá a seguinte constituição:

I - Até 55% (Cinquenta e cinco por cento) de membros representantes indicados pela sociedade civil dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros representantes do poder público e por este indicado;

III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22045-060.
Tel.: (21) 3283-0609

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

150

563

Cartório
Gustavo Bandeira
Escritório de Notas

Sua Av. Assis Brasil, 1111 - L. D. Sussão - Centro, Tel.: (71) 2452258
R. P. José de Sá, nº 1111 - Centro - Salvador - BA



AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução que foi apresentada, como sendo original, é verdadeira e fiel ao original.
Rio de Janeiro, 08/12/2017. Cartório nº 680

Escritório de Notas
Escritório de Notas
Escritório de Notas

Lesandro Pereira Moreira, Escrevente Público, inscrita no Conselho Nacional de Escreventes Públicos nº 136.81
E-molumentos: R\$ 6,00
EEAC17892-AJP Consulte em <https://www3.trjri.jus.br/sitepublico>



IAGP

Associação de Apoio à Gestão Pública

§1º. O Diretor Presidente do IAGP participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto;

§2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, conforme critérios estabelecidos no Estatuto;

§4º. Cada membro titular do Conselho de Administração indicará um suplente que o substitua em seus impedimentos.

Art.38. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o IAGP poderá constituir Conselho de Administração específico.

§1º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo poderá ter composição diversa e competências distintas daquelas já existentes no IAGP, sem tacitamente substituí-las ou revoga-las.

§2º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo será apto exclusivamente ao exercício das atribuições e funcionalidades referentes aos contratos de gestão celebrados ou que se pretenda celebrar com o Ente federado, conforme legislação e estrutura por este indicada.

§3º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo, poderá ser extinto após o termo final do contrato de gestão, resguardada a responsabilidade de seus membros pelos atos e decisões no período de sua atuação.

Parágrafo Único - A deliberação e constituição do Conselho de Administração Específico deverá constar em ata de Assembleia Geral.

Art.39. O membro do Conselho de Administração indicado para integrar a diretoria do IAGP deverá renunciar ao assumir função executiva.

Art.40. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu Presidente requerer a indicação ou eleição de novo membro, o qual completará o tempo de mandato do membro afastado.

Art.41. O membro do Conselho de Administração que faltar injustificadamente a duas reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses perderá o mandato.

Art.42. O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, sendo exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§1º. O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho de Administração;

§2º. O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

Cartório
Gustavo Bandeira
Eng.º de Matr. e Terr.

Rua da Assessoria, 30 - Lt. D - São João - Centro - Tel.: (71) 241-2353
R.º de Jesus, 591 - CEP: 24115-011

AUTENTICAÇÃO

OFÍCIO DE NOTARIADO

Certifico e dou fé que a presente cópia reproduz fielmente o original apresentado, como se trata do original.

Evo de Janeiro, 03/12/2021. Cont. 68073.

Leandro Pereira
Escritor

Leandro Pereira - este é o nome do notário
CPF: 030.275.275-00
Função: Escrivão

Emolumentos: R\$ 2,00

EEAC17891-AMA Consulte em <https://www.tjri.jus.br/sitepublico>





IAGP
Sociedade Civil

§3º. Em caso de vacância da Presidência, caberá ao Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, eleger outro membro para a função.

§4º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IAGP, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art.43. O Conselho de Administração se reunirá:

I - Ordinariamente, a cada 03 (três) meses;

II - Extraordinariamente, sempre quando for convocado por seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do IAGP.

Art.44. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

§1º. Nos casos de empate nas votações, o voto de qualidade caberá ao conselheiro com maior frequência nas reuniões do Conselho, dentre os quais terá preferência o de maior idade.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão votar por carta ou por correio eletrônico, que deverão ser entregues até previamente à realização da reunião; poderão, ainda, participar de reuniões por meio de tele ou videoconferências.

§3º. É vedada a representação por procurador de membro do Conselho de Administração nas reuniões do mesmo.

Art.45. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;

II - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IAGP, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;

III - Eleger o Presidente do Conselho de Administração;

IV - Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

V - Aprovar a proposta do contrato de gestão do IAGP com o poder público;

VI - Examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:

a. Proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das atividades do IAGP;

b. Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;

Cartão
Gustavo Bandeira
80505050505

Rua da Assembleia 11 - L.D. - São José - Campos - RJ - CEP: 24011-901
 (085) 3514-0782/467

AUTENTICADOR
www.bancobrasil.com.br

Certifico a dou is que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada como sendo original.
 Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2021. Com for

Leandro Pereira Moreira
 T. F. 35135
 CPF: 030.876.801-81

Emolumentos: R\$ 35,00

EEAC17890-APY Consulte em <http://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



8º OFICIO D...
 CTPS...
 Moreira



- c. Prestação de contas e o relatório anual de gestão do IAGP;
- d. Avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.
- VII – Aprovar a proposta de orçamento do IAGP e o programa de investimentos;
- VIII – Eleger a Diretoria Administrativa e o Presidente da Diretoria e indicar os critérios e condições para dispensa da Diretoria para a Assembleia Geral;
- IX – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- X – Acolher e divulgar a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, efetivada pela Assembleia Geral;
- XI – Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- XII – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XIII – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do IAGP, elaborados pela Diretoria;
- XIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros contábeis e as contas anuais, com auxílio de auditoria externa;
- XV – Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a Administração do IAGP.

Art.46. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II – Indicar, para aprovação pelo Conselho de Administração, seu substituto eventual.

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IAGP, não possa aguardar reunião futura.

Art.47. Compete aos membros do Conselho de Administração:

I – Discutir e votar matérias em pauta;

II – Assistir o Presidente do Conselho de Administração em suas funções.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.48. O IAGP será administrado por uma Diretoria composta de 03 (três) associados, indicados pelo Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, que atuará na promoção executiva dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração, e terá a seguinte constituição:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Administrativo e Financeiro;

III – Diretor de Projetos.

Art.49. As Diretorias Administrativas, assim como o seu Diretor Presidente, serão eleitos pelo Conselho de Administração em reunião em que se exige o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado em regime de maioria absoluta qualificada, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art.50. Compete ao Diretor Presidente do IAGP:

I – Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do IAGP através de contatos permanentes com os auxiliares diretos;

II – Representar o IAGP passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como convocar as Assembleias Gerais dos associados;

Cartão
Gustavo Bandeira
 Escritório de Notas

Rua da Assis, 84, nº 11 - L. J. Sussuçu - Centro - Tel. (21) 465-2355
 Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-014
 www.escri.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, como sendo original, no dia de Janeiro 19/11/2021. Conf.

Leandro Pereira de Azevedo
 Escritor de Notas
 CPF: 000.000.000-00

Emolumentos R\$ 100,00
 PIS/PASEP R\$ 100,00
 ITR R\$ 81,00

EEAC17888-AGA Consulte em <https://www3.firj.us.br/sitepublico>

08838-9A D782465





IAGP

Instituto de Apoio à Gestão Pública

Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6

ECSJ82518IGX

fl.: 16/23

IV - Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;

V - Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço bem como os planos de trabalho formulados pela Diretoria de Projetos;

VI - Gerir o patrimônio do IAGP, assinar os cheques bancários, bem como toda a movimentação financeira;

VII - Contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

VIII - Formar vínculos com o poder público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos na legislação em vigor;

IX - Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Município, do Estado ou da União, com que tenha pactuado contrato de gestão, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público;

X - Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do IAGP;

XI - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do IAGP;

XII - Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do IAGP;

XIII - Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

XIV - Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis quanto aos Diretores, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do IAGP;

Parágrafo único: As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Diretores, Gerentes ou Coordenadores contratados pelo IAGP, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

Art.51. Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do IAGP ou que manifestadamente descumpra as suas atribuições e competências.

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060.
Tel.: (21) 3265 0604

contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

155

568



Art.52. Serão inelegíveis para a Diretoria Administrativa, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato de prevaricação, peita ou suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art.53. A Diretoria Administrativa deverá:

I – Reunir-se pelo menos duas vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou por dois Diretores;

II – Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Diretor Presidente, o voto de desempate.

Art.54. As deliberações da Diretoria Administrativa serão consignadas em atas assinadas pelo Diretor Presidente, sendo que o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Projetos assinam lista de presença das reuniões.

Art.55. O mandato da Diretoria Administrativa será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art.56. No impedimento do exercício do mandato pelo Diretor Presidente, assumirá o cargo em concomitância com o seu, o Diretor Administrativo e Financeiro e, no impedimento ou falta deste, assumirá o cargo de Diretor Presidente, o Diretor de Projetos até a eleição do novo Diretor Presidente pelo Conselho de Administração.

Art.57. No desempenho das suas funções caberá ao Diretor Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II - Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

III - Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condição dos objetivos sociais;

IV - Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro do IAGP, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;

V - Garantir a parceria e ingresso de novos associados sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando em qualquer hipótese as determinações da Lei e deste Estatuto Social;

08338140752453

Rua da Assembleia, 19 - L. B. - SASSO - Centro - Tel: (21) 24624358
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-911
www.tribunalpaes.com.br

Cartório
Gustavo Bandeira
Escritório de Notas



AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que o presente ~~original~~ reproduzido aqui que fo
apresentado como sendo ~~original~~
Rio de Janeiro, 09/11/2021. Cartório

LEANDRO PEREIRA MOREIRA
Escritório de Notas

Emolumentos: R\$ 6,00
Leandro Pereira Moreira
Escritório de Notas
Fundos: R\$ 2,00 Total: R\$ 8,00

EEAC17886-AJ Consulte em <https://www.tribunalpaes.com.br/sitepublico>



VI – Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;

VII - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;

VIII – Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

IX – Submeter anualmente ao Conselho de Administração as contas do IAGP;

X – Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;

XI – Zelar pelo cumprimento da Lei e deste Estatuto;

XII – Representar o IAGP perante os órgãos públicos ou privados que impertem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis;

XIII - Fixar a orientação geral das atividades do IAGP e organizar seu programa, para atingir as suas finalidades;

XIV - Nomear os Diretores das Seções que vierem a ser criadas;

XV – Estabelecer Contrato de Gestão ou outro com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor;

Art.58. São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

I – Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e executar as funções que lhe forem atribuídas;

II – Administrar e zelar pelos fundos e patrimônio do IAGP;

III – Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;

IV – Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;

Cartorio
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, n. 11 - Lt. D - Sítio do Carmo - Fone: (51) 3465-2356
Rua de São João, n. 10 - Fone: (51) 3411-1100
91020-000 - Canoas - RS

66073

Certifico e dou fé que o presente **Escritura Pública** que se apresenta, como sendo original, foi lavrada em meu Cartório de Janeiro, em 09 de Maio de 2021. Com

Escritura Pública
Escritura Pública
Escritura Pública

Leandro Pereira Moreira
Escriturante
R. S. 100 - Faltal - P. 81
R. S. 100 - Faltal - P. 81

Emolumentos: R\$ 9,00

EEAC 17885 - **AOL Consultas em** <https://www.ajri.ius.br/sitepublico>



V - Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escrituração do IAGP;

VI - Apresentar mensalmente a Diretoria, e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pela Diretoria, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;

VII - Elaborar a previsão de receitas e despesas;

VIII - Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, normas de apuração de responsabilidades e as penalidades dos associados e contratados;

IX - Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados;

X - Implementar e manter política de recursos humanos compatível com o mercado;

XI - Implementar e manter política de compras, zelandos pela economicidade, moralidade, transparência e impessoalidade das transações.

Art.59. São atribuições do Diretor de Projetos:

I - Elaborar em equipe o planejamento das atividades do IAGP e os projetos a serem executados;

II - Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;

III - Acompanhar a execução dos projetos e programas;

IV - Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;

V - Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;

VI - Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;

VII - Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;

VIII - Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;

IX - Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

Art.60. A gestão do IAGP poderá ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art.61. As receitas e o patrimônio do IAGP serão assim constituídos:

- I – Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II – Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III – Das doações e legados;
- IV – Da contribuição dos associados;
- V – Dos Contratos de Gestão ou convênio com o poder público;
- VI – Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VII – Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais.

Art.62. Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do IAGP deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;

Art.63. Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Administrativa do IAGP realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art.64. O IAGP poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênere, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

Art.65. No caso de extinção, os excedentes financeiros decorrentes das atividades do IAGP, bem como os acervos patrimoniais disponíveis, os legados e as doações que lhe forem destinadas, serão transferidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, do Estado ou União, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único: No caso de desqualificação do IAGP como Organização Social, os bens permitidos e o saldo remanescente dos recursos financeiros entregues serão revertidos ao patrimônio do Município, do Estado ou da União.

Art.66. A transformação do IAGP em outra entidade ou sua transformação, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.



Cartorio
Gustavo Bandeira

Exatidão de Notas

Rua da Assembleia s/n - L.L.D. - São João - Campo - RJ - 21124-2933
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21115-010
www.bradesco.com.br

088833110782480

Certifico e dou fé que a presente
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2011 Conf. Adv.

AUTENTICACAO



OFICIO DE NOTARIAS
Leandro Pereira
Escrivão

08807

Leandro Pereira Moraes / Escrivão
Fundus - R\$ 2.500,00 / R\$ 8,00

Emolumentos R\$ 8,00

EEAC17883-A/R Consulte em <https://www3.rij.us.br/itepublico>



Instituto de Apoio a Gestão Pública

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6
ECSJ82518IGX
fl.: 21/23

CAPITULO XIII DOS REGISTROS

Art.67. O IAGP deverá possuir os seguintes registros:

I – De Associados, empregados e voluntários;

II – De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa e Conselho de Administração;

III – De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho de Administração;

IV – Registro de patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados.

CAPÍTULO XIV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.68. O exercício social e fiscal do IAGP é anual, coincidindo com o ano civil e as normas de prestação de contas a serem observadas considerarão:

I – Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas brasileiras da Contabilidade;

II – A publicação em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de

Rua Professor Castilho, 431, sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23045-060.
Tel.: (21) 3283-0609
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br

Certidão 26/10/2021 - EBPC 20520 EGL

160

573


Cartório Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia, 10 - L. D. S. Jesus - Centro - Tel.: 21 2463-1158
 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21011-901
 085551403762439

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente escritura é verdadeira e legítima, e a reprodução aqui feita foi apresentada como sendo original.
 Rio de Janeiro, 09/12/2021.

Escrivão: **André Pereira**
 Matr. nº: **88073**

Emolumentos: R\$ 81,25 (valor de 2021) + R\$ 8,81 (valor de 2022) = R\$ 90,06

EEAC17882-A - Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>





EST. Nº 1.2052-00/196

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

CNPJ: 13.664.573/0001-61

RCPJ-RJ 24/05/2019-6
ECSJ82518IGX
fl.: 22/23

parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal brasileira.

Art.69. O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: No encerramento do exercício fiscal os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras do IAGP, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.70. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva *ad referendum* do Conselho de Administração.

Art.71. O IAGP poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos Municipais, Estaduais e Federal.

Art.72. Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço geral no Diário Oficial do Município, do Estado ou da União, ou em jornal de grande circulação e, de forma completa, no sítio eletrônico do IAGP na *internet*.

Art.73. No órgão colegiado de deliberação superior, que é o Conselho de Administração, haverá a obrigatoriedade de participação de representantes do poder público e de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art.74. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.

Art.75. Compete ao Conselho de Administração aprovar a "proposta de orçamento" e o "programa de investimentos" do IAGP.

 **Cartório**
Gustavo Bandeira
Escritório Anexo

Rua da Assessoria, 110 - L. J. Salsado - Esq. - Ed. (21) 261.2058
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091-811
Inscrição nº: 20.388

08531-AD762458



AUTENTICADA
Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução que se apresenta, como sendo original, foi autenticada em meu Cartório por **Leandro Pereira** - escrevente nº 08073.

OFÍCIO DE NOTARIADO
Leandro Pereira
Escritório nº 08073

Leandro Pereira - escrevente nº 08073 - R\$ 8,30
Emolumentos: R\$ 6,00 - (J-F) R\$ 2,50

EEAC17881-ANH.Consulte em <https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Art.76. Compete ao Conselho de Administração pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria administrativa do IAGP.

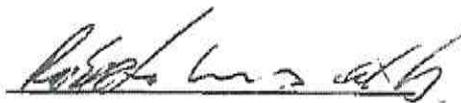
Art.77. Compete ao Conselho de Administração pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil relativamente à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do IAGP, adotando todas as providências cabíveis.

Art.78. O Diretor Presidente do IAGP participará das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

Art.79. Terá preferência todas as normas aqui estabelecidas nesta Assembleia sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do IAGP.

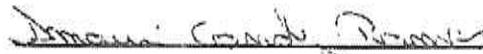
A presente Consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Ordinária, conforme ATA AGO de 03/04/2019 (vinculada) realizada as 10:00hs e encerrada as 14:00hs.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2019.



Roberto Luiz da Motta

Presidente da Assembleia



Amauri Candeiz Ramos

Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 213880
201904291243441 24/05/2019

Selo: ECSJ 82518 IGX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rnpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto



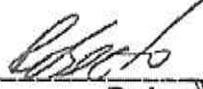
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 28, do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, são convocados os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede na Rua Professor Castilho, 431, Sala 301, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23045-060, no dia 18 de outubro de 2019, às 10:00 horas. A segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária será realizada uma hora após a primeira com qualquer número de membros presentes, ressalvada a estipulação Estatutária, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Alteração do endereço da Sede;
- 2) Alteração do Estatuto Social;
- 3) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração;
- 4) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, RJ, 07 de outubro de 2019.


Roberto L. Motta
Presidente
Instituto de Apoio a Gestão

Roberto Luiz da Motta
Presidente



Gustavo Bandeira
Advogado

Rua Assessoria, 11 - B. 555 - Centro - Tel: (51) 3483-2933
R. de Juscelino Kubitschek, 115 - B. 11501
CEP: 91020-000 - RS

108339-10782456



Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel que foi apresentada como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2011. Com. por

LEANDRO PEREIRA MOUTA
Escritório CTPS 580

Leandro Pereira Mouta
Emolumentos: R\$ 2,00 - T.U. - F. 10/09 - Valor total: R\$ 2,00

EEAC-17879-A-EN Consultar em <http://www3.tjdj.jus.br/sitepublico>

OFICIO DE
Leandro Pereira Mouta
Escritório CTPS 580

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em sua sede à Rua Professor Castilho, 431; Sala 301, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 23045-060, às 10hs, em Assembleia Geral Extraordinária, cumprindo o Edital de Convocação, afixado no quadro de aviso da sede em 07 de outubro de 2019, foi aberta a AGE do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, inscrito no CNPJ sob o nº 13.664.573/0001-61, para deliberar sobre a seguinte pauta de ordem do dia: 1) Alteração do endereço da Sede, 2) Alteração do Estatuto Social, 3) Eleição da nova Diretoria e Conselho de Administração e 4) Assuntos Gerais. Para presidir a AGE, foi escolhido o senhor Amauri Candez Ramos, que convidou a mim, Heberson Rodrigues Ganimi, para secretariar e lavrar a presente Ata, o que aceitei. Constituída a mesa, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação e a contagem dos membros presentes, examinando a situação de cada um dos membros com direito a voto, o que foi realizado e constatado quórum regimental de 100% dos Associados. A seguir, o Presidente retomou a palavra e saudou a todos, agradecendo pela presença. Dando início aos trabalhos, o presidente leu o primeiro item do dia – **Alteração do endereço da Sede:** O presidente expôs a necessidade da alteração da Sede do Instituto para o endereço: Avenida das Américas, 4.200, Bloco 07, Sala 105 B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102, colocado em votação, todos votaram e aprovaram por unanimidade. Dando continuidade à Sessão, o presidente passou ao segundo item do dia – **Alteração do Estatuto Social:** Visando o crescimento do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA e a conformidade com a legislação vigente, foram lidos e debatidos os artigos do novo Estatuto Social e, colocado em votação, todos votaram, sendo aprovado por unanimidade em sua forma consolidada. Em seguida passou-se ao terceiro item do dia – **Eleição da Diretoria e Conselho de Administração:** O Presidente discorreu sobre o término do mandato da atual diretoria e do atual Conselho de Administração, cujo termo final em 18/10/2019 e solicitou aos presentes que organizassem chapas para a eleição do Conselho de Administração para cumprir o mandato de 19/10/2019 até 19/10/2023. Tendo em vista a previsão de eleição pelo novo estatuto vigente, foi apresentada chapa única para eleição dos membros do Conselho de Administração com a seguinte composição, Heberson Rodrigues Ganimi, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 52.77445-6 expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF sob nº 086.322.827-51, com endereço na Rua Poeraba, 75, casa 5, Inhoaiba, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23059-120, Rômulo Rissi Cordeiro, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da identidade nº 12.034.826-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 089.152.337-51, residente e domiciliado à Rua Maria Trindade, 31, casa 2, Saracuruna, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.212-970, Carlos Fabiano de Oliveira, brasileiro, solteiro, biólogo/licenciatura, portador da identidade nº 08.812.816-0 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.055.967-42, com endereço na

GB **Cartório**
Gustavo Bandeira
RUA ASSIS BRASIL, 101 - L. D. - SÉCULO - Centro - Fone: (21) 2453-2358
RUA ASSIS BRASIL, 101 - L. D. - SÉCULO - Centro - Fone: (21) 2453-2358
www.brasitepublico.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que se encontra no Livro de Registro em Cartório nº 00073-05.

André Pereira Neto
Escritor de Cartório

Leandro Pereira Moreira - Escritor de Cartório
Emulmentos nº 1717 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

EEAC17877-ABC Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>



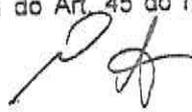


Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

Travessa Boqueirão Pequeno, 2782, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP 24421-450, **Roberta Machado da Costa Lameira**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade nº 11.266.303-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob nº 074.668.507-66, residente e domiciliada à Avenida Arcampo, 25, Rua 46, Chácara Arcampo, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias, RJ, CEP 25551-050, **Camila Rufino Soares**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade nº 21.390.780-1 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 115.518.737-70, residente e domiciliada a rua Paulo Torres Quintanilha, 137, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25214-460, **Edmauro dos Santos Siqueira**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da identidade nº 09.964.538-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o N.º 073.323.537-92, com endereço na rua João de Castro, 1480, Cabuís, Nilópolis, RJ, CEP 26540-390, **Camila Beatriz de Lima Chaves**, brasileira, solteira, Bacharel em Psicologia, portadora da Cédula de Identidade nº 24.156.051-5, expedida pelo DIC-RJ, inscrita no CPF sob o nº 129.419.407-07, residente e domiciliada à Av. Luiz Fernando de Oliveira Nanci, s/nº, LT 07, QD 13, Nancilândia, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, CEP: 24801-082 e **Gisley de Araújo Rangel**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 52.60643-1, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF sob nº 907.873.667-49, com endereço na Avenida Salvador Allende, 5.400, Bloco 2, Apto 601, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-714. Posta em votação, a chapa foi eleita por unanimidade. Para integrar o Conselho de Administração da Instituição entre 19/10/2019 até 19/10/2021, conforme disposto no parágrafo terceiro do Artigo 37 do novo Estatuto Social, foram empossados os Conselheiros: **Camila Beatriz de Lima Chaves, Roberta Machado da Costa Lameira, Edmauro dos Santos Siqueira e Carlos Fabiano de Oliveira**. Na ocasião também foram empossados os conselheiros **Heberson Rodrigues Ganimi, Romulo Rissi Cordeiro, Camila Rufino Soares, Gisley de Araújo Rangel** para integrar o Conselho de Administração da Instituição entre 19/10/2019 até 19/10/2023. Reunidos, os membros do Conselho de Administração elegeram o Sr. **Heberson Rodrigues Ganimi** para presidir o Conselho de Administração. Quanto aos incisos I a V do art. 37 foi definida a seguinte Composição:

Membro	Representação	Período de Mandato
Carlos Fabiano de Oliveira	Art. 37 Inciso I	De 19/10/2019 até 19/10/21
Camila Beatriz de Lima Chaves	Art. 37 Inciso I	De 19/10/2019 até 19/10/21
Heberson Rodrigues Ganimi	Art. 42 e Art. 37 inciso II	De 19/10/2019 até 19/10/23
Roberta Machado da Costa Lameira	Art. 37 Inciso II	De 19/10/2019 até 19/10/21
Edmauro dos Santos Siqueira	Art. 37 Inciso III	De 19/10/2019 até 19/10/21
Romulo Rissi Cordeiro	Art. 37 Inciso IV	De 19/10/2019 até 19/10/23
Camila Rufino Soares	Art. 37 Inciso IV	De 19/10/2019 até 19/10/23
Gisley de Araújo Rangel	Art. 37 Inciso V	De 19/10/2019 até 19/10/23

Tendo todos declarado que não possuem impedimento legal para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos. Dando continuidade, o Conselho de Administração, na forma do inciso VIII do Art. 45 do novo




Cardócio Gustavo Bandeira
 advogado

Rua Assis Brasil, 11 - L. D. Sistrac - Centro - Tel: (71) 263-2838
 Rua de Jesus - R. J. - Cep: 31041-001
 www.zapora.com.br

1889914776454



OFÍCIO DE NOTARIAS
 Leonardo Pereira
 Escrevente

Cartório e dhu té que a presente é verdadeira e fiel reprodução do original apresentado como sendo original.
 Rio de Janeiro, 08/12/2012. Contador

Emolumentos R\$ 6,25
 E.E. 17876-ANU
 Emolumentos R\$ 2,25
 E.E. 17876-ANU
 Total R\$ 8,50

Leandro Pereira Escrevente
 E.E. 17876-ANU
 E.E. 17876-ANU

EEAC17876-ANU Consulte em <http://www.ripi.jus.br/sitepublico>

Estatuto, designou o Sr. **Roberto Luiz da Motta** para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. **Amauri Candez Ramos** para o cargo de Diretor Vice-Presidente para o mandato entre 19/10/2019 até 19/10/2023, tendo os designados aceitado o encargo, e tendo sido tais designações do Conselho de Administração aprovadas pela unanimidade dos presentes. Os eleitos declararam que não possuem impedimento legal para exercerem a administração do IAGP.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ata de Eleição em 18/10/2019.	
Início do Mandato em 19/10/2019.	
Mandato até 19/10/2023.	
Roberto Luiz da Motta	Diretor Presidente
Amauri Candez Ramos	Diretor Vice-Presidente

Dando continuidade o presidente passou ao quarto item do dia - Assuntos gerais: O presidente solicitou aos presentes que apresentassem os temas diversos a serem debatidos pelo colegiado presente, com destaque para o cenário nacional e expectativas de mudanças conjunturais a serem acompanhadas. Sem mais, o Presidente ofereceu a palavra ao plenário e não havendo manifestação a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata. Em seguida o presidente declarou encerrados os trabalhos. E para constar eu, Heberon Rodrigues Ganimi, lavrei a presente Ata única, transcrita em duas vias de idêntico teor e forma.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.


Amauri Candez Ramos
Presidente da Assembleia


Heberon Rodrigues Ganimi
Secretário da Assembleia



**Cartório
Gustavo Bandeira**

Rua da Assembleia, 11 - C. S. 3095-0 - Centro - Tel: (21) 2492-2528
R. de Passos, 11 - C. S. 22471-931

08803141752433



**AUTENTICAR O
OFÍCIO DE NO
Landro Pereira
Escritório**

Certifico e dou fé que a presente é uma cópia autêntica
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Conf. em

68073 - 8

Leandro Pereira Morges - Secretário
Emolumentos R\$ 8,00 - Fundos R\$ 2,00 - Total R\$ 10,00

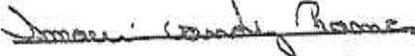
EEAC-17875-AIU Consulte em <http://www.tjri.ius.br/sitepublico>

Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP

Lista de Presença Assembleia Geral Extraordinária

CAMILA RUFINO SOARES
ROMULO RISSI CORDEIRO
CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA
AMAURI CANDEZ RAMOS
ROBERTA MACHADO DA COSTA LAMEIRA
ROBERTO LUIZ DA MOTTA
HEBERSON RODRIGUES GANIMI
EDMAURO DOS SANTOS SIQUEIRA
GISLEY DE ARAUJO RANGEL
CAMILA BEATRIZ DE LIMA CHAVES

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.


Amauri Candez Ramos
Presidente da Assembleia


Heberson Rodrigues Ganimi
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 213880
201911051105090 08/11/2019
Selo: EDFJ 35125 HEB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado




Amir F. da Silva
Oficial Substituto

B Cartório
Gustavo Bandeira
de Registro de Imóveis

Rua Assessoria, 110 - L. D. - Sítio 03 - Centro - Fone: (21) 2463.2358
R. de Lusaia - S.J. - Cep: 20133-311
www.brius.com.br



AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a
cópia anexa é verdadeira e
apresentado como sendo original
Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2021. Conf. p. 06073

LEANDRO PEREIRA MOTA
Escritor

Leandro Pereira Mota - Escritor
R. de Lusaia - S.J. - Cep: 20133-311
Rio de Janeiro - RJ

EEAC17874 - AQ Consulte em <https://rius.brisitepublico.com.br>

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA – IAGP

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ATA DE 18/10/2019

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art.1º. O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, fundado em trinta de março de 2005, é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional, e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor aplicável.

Art.2º. A organização, que também é denominada com seu nome fantasia de "IAGP", terá sua sede, foro e administração na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 7, Sala 105 B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.640-102, podendo, por simples deliberação de sua Diretoria, estabelecer, manter e encerrar filiais, escritórios, representações ou quaisquer outras dependências em outros Municípios e Estados, em qualquer parte do Território Nacional e se organizará em tantas unidades de prestação quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

Parágrafo único: O IAGP, em razão de sua natureza jurídica, reúne associados de reconhecida competência, capacidade, renome e inquestionável reputação ético-profissional.

Art.3º. O IAGP aplicará os recursos originários das suas atividades em território nacional, na sua auto sustentação e na dos seus atendidos, não distribuindo entre os seus empregados, usuários, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações nas parcelas de qualquer natureza do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

§1º.: As verbas de eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, bonificações e dividendos, de que trata o *caput* serão integralmente aplicadas na consecução do objetivo social e finalidades do IAGP.

§2º. Aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores e afins é vedado perceber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO II DA MISSÃO

Art.4º. O IAGP, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da saúde, educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esportes.

Cartório
Gustavo Bandeira
Gratuito de Notas

Rua Du Assis Brasil, 11 - Lj. D - São João - Centro - RJ - CEP: 20111-555
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20111-555
Inscrição: 407620451



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel da
apresentada, como se original.
Rio de Janeiro, 08/12/2021. Com. por

Leandro Pereira Moreira
Escrevente
Inscrição: 68076

Emolumentos: R\$ 8,75
Trib. de Rec. - RJ: R\$ 2,56
Trib. de Ind. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Trans. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Cons. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Educ. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Saúde - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Meio Ambiente - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Defesa Civil - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Justiça - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Segurança - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Trabalho - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Família - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Sucessão - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Civil - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Imóvel - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Prof. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Ind. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Agr. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Min. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Mar. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Aeron. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Esp. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Ind. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Agr. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Min. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Mar. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Aeron. - RJ: R\$ 0,00
Trib. de Reg. Esp. - RJ: R\$ 0,00

EEAC17873-AUX Consulte em <https://www.trj.jus.br/sitepublico>

Art.5º. O atendimento contínuo aos usuários, dentro das propostas de cada um dos projetos do IAGP, será realizado sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso ou ideologia política e será gratuito ou não, conforme exigências da legislação aplicável, para as áreas da saúde, educação, ciência e tecnologia, assistência e desenvolvimento social, meio ambiente, cultura, lazer, turismo e desporto, nas proporções fixadas nessa mesma legislação, quando o repasse de recursos públicos assim o exigir.

Parágrafo único: O IAGP não possui vínculo de natureza política ou partidária.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art.6º. O IAGP terá por objetivos:

- I – Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, contemplando a baixa, média e alta complexidade, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e otimização dos resultados.
- II – Contribuir para a promoção e manutenção mediante execução de ações para pesquisa, produção e distribuição de medicamentos, materiais e equipamentos indispensáveis à saúde pública;
- III – Manter e desenvolver educação e ensino em todos os níveis e modalidades, inclusive, formação inicial e continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, extensão, especialização, educação de jovens e adultos em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou em diferentes modalidades de educação à distância, programas de treinamento, qualificação e requalificação profissional, mediante parcerias com o poder público e/ou privado e com empresas, hospitais, clínicas e outros para desenvolvimento de estágio e prática profissional dos alunos;
- IV – Promover a gestão, avaliação e acompanhamento na implementação e organização da estratégia da saúde da família e ações de atendimento básico de saúde bucal, diabetes e hipertensão, nutrição e alimentação;
- V – Promover ações voltadas ao atendimento de todas as demandas do setor da saúde pública e privada por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão especializada.
- VI – Promover programas educativos e de assistência técnica para a melhoria das condições de segurança, higiene e da medicina do trabalho, inclusive de todas as atividades integrantes de programas de gestão da saúde do trabalhador e do meio ambiente do trabalho.
- VII – Promover e realizar estudos, pesquisas, publicações na área de ciência e tecnologia e suas relações com os setores produtivos;
- VIII – Promover e realizar atividades de avaliação de estratégias e de impactos econômicos e sociais das políticas, programas e projetos científicos e tecnológicos e desenvolver atividades de gestão, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua das Palmeiras, 10 - J. D. Serrão - Centro - Tel. (21) 2465-2358
R. Rio de Janeiro, 82 - Cx. 28011397
www.brigitte.com.br

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia a ser apresentada, como sendo original, foi autenticada em meu Cartório de Registro em Rio de Janeiro, em 09/12/2011, Conf. Av. 68073

OFICIO DE NOTARIAS

Leandro Pereira Moreira
Escrivão

Leandro Pereira Moreira
Escrivão
R. Rio de Janeiro, 82 - Cx. 28011397 - J. D. Serrão - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 24011-397
Emolumentos: R\$ 4,25 (T) + Fundos: R\$ 2,50 (F) = R\$ 6,75
Consulte em: <https://www3.rj.br/ius.brisitepublico>





IAGP
Apoio à Gestão Pública

Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

IX – Promover a defesa e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentado, estudos de avaliação de impactação ambiental e compensações, ações voltadas para a educação ambiental;

X – Promover ações que visem à preservação e recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade social e cultural dos grupamentos urbanos e rurais;

XI – Contribuir para a promoção e desenvolvimento da cultura, preservação, conservação e restauração do patrimônio artístico e cultural, incentivar, promover e realizar manifestações culturais;

XII – Promover a assistência e desenvolvimento social mediante execução de programas, projetos e ações socioeducativas, priorizando ações dirigidas às crianças e adolescentes e às suas famílias e executar programas de geração de renda, inserção e colocação no mundo do trabalho;

XIII – Organizar, coordenar e realizar programas de incremento ao turismo artístico, cultural, gastronômico e de negócios e realizar projetos de planejamento para incentivo ao turismo e ecoturismo;

XIV – Gerenciar ou manter meios de comunicação de massa nas mídias, escrita e eletrônica, produzir, divulgar e distribuir obras audiovisuais tais como: filmes, documentários e programas de televisão, obras fotográficas e de *web design*, incluindo produção de conteúdo para *internet*, editar livros, revistas e jornais;

XV – Promover ações que visem desenvolver o esporte individual e coletivo, bem como a formação de atletas, contribuir para o desenvolvimento do desporto olímpico, paraolímpico e esportes a motor.

XVI – Desenvolver e prestar atividades de atendimento terapêutico, assistencial e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais para fins de sua integração social, qualificação/requalificação, inserção/reinserção no mercado de trabalho.

XVII – Desenvolvimento de recursos humanos, por intermédio de promoção de programas de ensino, treinamento e capacitação continuada.

XVIII – Gerir a concessão de bolsas de ensino de pesquisa e extensão nos níveis básico, médio, técnico, graduação e pós-graduação vinculadas às finalidades estatutárias.

XIX – Promover a educação para o trabalho, geração de renda e exercício da cidadania, visando à profissionalização técnica a partir da difusão de conhecimentos tecnológicos voltados para a modernização e o desenvolvimento socioeconômico por intermédio do desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, da realização de estudos, cursos, simpósios, conferências e eventos congêneres que objetivem a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, seja de forma presencial ou à distância; promoção e democratização do acesso à informática e às tecnologias da informação por meio de projetos e programas de inclusão digital.

Art.7º. Para atingir e desempenhar suas finalidades sociais e seus objetivos, o IAGP poderá desenvolver, exercer e gerir todas as atividades lícitas previstas na legislação e no Estatuto que lhes sejam convenientes,

 3


Cartorio
Gustavo Bandeira
Escritório de Notas

Rua da Assembleia, 119 - Lj. D - São José - Centro - Tel: (20) 3453-4553
 São José - Lacerda - SJ - CEP: 20011931
www.escritorio.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado, nome e número original.
 Rio de Janeiro, 09/12/2021. Cont. por **68073**



Escritório de
Leandro Pereira Moreira
Escritório de Notas
 Endereço: Rua **Leandro Pereira Moreira**, 256 - T. 881
 Lj. 127 - Fundos - São José - RJ
 Emolumentos: R\$ 20,00

EEAC-17871 - SP Consulte em <https://www.escritorio.com.br/istepublico>



Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

seja de forma direta ou indireta por acordos, ajustes, contratos, convênios e instrumentos de natureza semelhante;

I - Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;

II - Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela legislação;

III - Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos de caráter educacional, profissionalizante, social, artístico e cultural, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, turismo, comunicação e esportes, de acordo com o que estabelece o presente estatuto;

IV - Estabelecer parcerias, convênios ou contratos de gestão com o poder público ou organizações não governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, com organismos de fomento e associações nacionais ou internacionais, federações, clubes e associações;

V - Estabelecer vínculos institucionais com organismos e associações nacionais e internacionais por filiação, intercâmbio, convenio ou contrato;

VI - Identificar, apoiar e dar assistência ao financiamento de projetos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VII - Identificar, apoiar e dar assistência à realização de parcerias para a implantação de novos processos de ensino e aprendizagem.

VIII - Realizar e assessorar o planejamento e a execução de processos seletivos de pessoal, de projetos e de anteprojetos, promovendo concursos públicos, privados e setoriais;

IX - Participar de processos seletivos e de certames licitatórios de qualquer modalidade;

X - Promover, desenvolver e gerir outras atividades permitidas pelo Estatuto e outras atividades legais que contribuam para alcançar suas finalidades, manutenção, sustentabilidade e patrimônio;

XI - Para os fins do presente estatuto, a dedicação às atividades nele prevista se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins e a empresas privadas;

XII - Comercializar produtos e serviços pertinentes aos objetivos sociais, com vista à sustentabilidade do IAGP;

XIII - Promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material impresso ou audiovisual, portais e páginas na internet com o objetivo de divulgação, promoção e prevenção, em temas relacionados aos objetivos sociais e outros;

Cartório
GUSTAVO BANDEIRA
Escritório de Notas

Rua da Assessoria nº 10 - L.L. - Salsado - Centro - Tel: (21) 2653-3482
R. 111 - J. J. - Sep. - 2001931
Insc. Estadual nº 24.248

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a assinatura e a colação que me foi apresentada, como sendo original, são de Leandro Pereira Moreira, R. de Janeiro, 09/12/2011. Conf. Insc. nº 68073.

Leandro Pereira Moreira - Escritor de Notas
R. de Janeiro, 09/12/2011. Conf. Insc. nº 68073

Emolumentos: R\$ 8,00

EEAC17870-AOP Consulte em <https://www3.fsp.us.br/sitepublico>



XIV – Proporcionar oportunidade para estágio supervisionado aos alunos no ensino médio, técnico, tecnológico e superior das áreas abrangidas pelos objetivos sociais, bem como de alunos incluídos em cursos profissionalizantes, de formação inicial e continuada de trabalhadores;

Art.8º. O IAGP adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação na Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou qualquer outro quadro do processo decisório que vier a ser criado.

Art.9º. O IAGP garantirá que os bens recebidos e os recursos financeiros repassados pelos Governos Federal, dos Estados e dos Municípios, sejam utilizados dentro do território geográfico do governo concedente com vinculação exclusiva no âmbito do programa, convênio ou contrato firmado.

Art.10. Para o atendimento de seus objetivos, o IAGP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.11. São 03 (três) as categorias de associados, designados por:

- I – Associados efetivos;
- II – Associados institucionais;
- III – Associados honorários.

§1º. Associados efetivos serão todos aqueles que, indicados por associados, sejam aceitos pela Diretoria Administrativa para integrar o seu quadro social;

§2º. Associados institucionais serão todas as pessoas jurídicas de direito privado ou associações não governamentais que contribuam para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, desde que sejam aprovados pela Diretoria Administrativa;

§3º. Associados honorários serão pessoas que, tendo prestado relevante contribuição para a consecução dos objetivos sociais do IAGP, tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer tal título honorífico;

§4º. Os associados honorários e institucionais não poderão votar e serem votados para cargos administrativos;

§5º. As pessoas jurídicas integrantes do quadro de associados institucionais far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado previamente credenciado junto à Diretoria Administrativa.

Art.12. O número de associados efetivos, associados institucionais ou de associados honorários é ilimitado.

Cartório
Gustavo Bandeira
R. da Assembleia 10 - J. B. Sotelo - Centro - Tel. (21) 2433-2563
Bairro: J. B. Sotelo - RJ - CEP: 20079-141
CNPJ: 06.903.094/0001-08



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado como original no meu Cartório em 09/11/2021, compareceu o Sr. **André Pereira**, brasileiro, nascido em 08/07/1973, residente e domiciliado em **Escrevente**, apresentando o documento em questão para autenticação.

André Pereira
Escrevente
CPF: 08073080730
Assinatura: *[Assinatura]*

Emolumentos R\$ 2,00
J. P. 2021 R\$ 2,88
Total R\$ 4,88

EEAC17869-AYD Consulte em <https://w33.firj.us.br/sitepublico>

Parágrafo único: A qualidade de associado de qualquer categoria não torna seu titular detentor de quota ou fração ideal de patrimônio do IAGP, sendo a qualidade de associado intransferível e intransmissível por direito hereditário.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.13. São direitos dos associados efetivos:

- I - Participar de todas as atividades do IAGP;
- II - Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais e candidatar-se a cargos da Diretoria Administrativa;
- III - Solicitar por escrito à Diretoria Administrativa, informações sobre assuntos do IAGP;
- IV - Utilizar dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis.

Art.14. São direitos dos associados institucionais e honorários:

- I - Participar de todas as atividades do IAGP, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa;
- II - Comparecer às Assembleias Gerais com direito a voz, porém, sem direito a voto;
- III - Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do IAGP;
- IV - Utilizar-se dos serviços e das instalações que o IAGP tornar disponíveis, desde que haja prévio requerimento a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo único: Para o exercício dos direitos constante nos itens I e IV exige-se o prévio requerimento do associado, a ser deferido pela Diretoria Administrativa.

Art.15. São deveres dos associados:

- I - Colaborar pela consecução os objetivos do IAGP;
- II - Acatar as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do IAGP;
- IV - Zelar pelo patrimônio do IAGP;

Cartório
GUSTAVO BANDEIRA
Escritório de Notas

Rua Du Assis, 100 - L. 1.º - 2.º andar - Centro - Tel.: (21) 2531-2558
R. das Laranjeiras, 2301/191 - Cop. 2301-191 - Rio de Janeiro - RJ

085931AD762445



AUTENTICADO

LEANDRO PORETA MACHADO
Escritório de Notas

Certifico e dou fé que a presente escritura foi apresentada, como se originou no Rio de Janeiro, em 12/02/2013, celebrada por

Leandro Poreta Machado - Inscrição Profissional nº 1567
- Fundos - R\$ 8.81

EEAC 17868-ASR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

V – Colaborar com as atividades do IAGP, quando solicitados;

VI – Manter atualizadas suas informações cadastrais.

Art.16. Os associados não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IAGP, ressalvados os atos ilícitos prejudiciais a terceiros e/ou ao IAGP, que na qualidade de associados praticarem com comprovado dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art.17. Os associados poderão se desligar quando julgarem necessário, protocolando seu pedido de exclusão, desde que estejam em dia com suas obrigações perante o IAGP.

Parágrafo único: Caso o associado seja membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho de Administração, o seu pedido de desligamento voluntário/renúncia só será aceito após a comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a prestação de contas referente às suas atribuições e competência.

Art.18. Poderão ser associados do IAGP:

I – Entidades representativas dos setores produtivos, de serviços, de consumidores, e da sociedade civil, mediante o aceite da Diretoria;

II – Universidades e institutos de pesquisas e de desenvolvimento científico-tecnológico, conforme proposta de deliberação da Diretoria;

III – Personalidades de destaque nas áreas abrangidas pelos objetivos sociais previstos no estatuto, por proposta e deliberação da Diretoria;

IV – Outras pessoas físicas e jurídicas, conforme proposta de associados e deliberação da Diretoria;

Art.19. O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

I – Advertência;

II – Suspensão

III – Exclusão.

Art.20. São requisitos para advertência, suspensão e exclusão de associados por justa causa:

I – A violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes;

Cartão
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 110 - Lj. B - Sessão - Centro - Tel: (21) 2431-2553
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20073-917
www.tribunalrii.us.br
Acesso: 140772445

AUTENTICADA
Certifico e dou fé que a presente cópia apresentada como sendo original é verdadeira e fiel ao original.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Comiss. por

OFICIO DE NOTARIA
Leandro Pereira Moreira
Escrivente

Leandro Pereira Moreira - escrevente
Escr. Funct. 2562 - S66 - Total: R\$ 8.330,00
Emolumentos: R\$ 8,33

EEAC17867-ANW Consulte em <https://www.tribunalrii.us.br/sitepublico>



- II - Desvio de finalidade do IAGP e sua utilização para fins de promoção pessoal;
- III - infração ou descumprimento do Estatuto Social do IAGP;
- IV - Delitos contra o patrimônio e a apropriação indébita de bens e valores do IAGP;
- V - Agressão física contra associados ou não associados nas dependências do IAGP;
- VI - Realização de qualquer ato contrário aos objetivos e finalidades do IAGP.

§1º. As penas de advertência e de suspensão por justa causa serão aplicadas, por escrito pelo Diretor Presidente, sendo a pena de suspensão variável de 30 a 90 dias;

§2º. A pena de exclusão será aplicada pelo Diretor Presidente, assegurado o direito de defesa e de recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 30 dias a partir da aplicação da penalidade, quando então deverão ser apresentadas provas, testemunhas e outros recursos que possam assegurar a ampla defesa do associado;

§3º. No caso de suspensão, o associado terá o prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação que lhe for dirigida para a apresentação de recurso.

CAPÍTULO VII DO SERVIÇO VOLUNTARIADO

Art.21. O IAGP poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art.22. O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IAGP.

Parágrafo único: O serviço voluntário não produzirá vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e será regido pela Lei 9.608/98.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.23. São órgãos de administração do IAGP:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Administrativa.

Cartório
Gustavo Bandeira
Cartório de Registro de Imóveis

Rua Dr. Assis Brasil, 11, J. D. Siqueira - Centro, Tel.: (51) 2467-8238
 Rua de Janeiro - 81, Gal. 2311107
 Caixa Postal 10932

0800 51 01752444



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente documento foi reproduzido e apresentado como sendo original.
 Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2024. Cartório

OFICIO DE NOTARIAS
Leandro Pereira
Escritório

Livro 141, folha 109, em 09 de Janeiro de 2024.
 Emolumentos: R\$ 120,00 (100% do valor)

EEAC17866 - QW Consulte em <https://www3.tirijus.br/sitepublico>

Art. 24. O IAGP remunera seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. 

Parágrafo único: A remuneração da Diretoria poderá sofrer acréscimos ou reduções, de acordo com os vínculos estabelecidos pelo IAGP, sempre que houver aumento ou supressão das atividades desenvolvidas diretamente pelos Diretores no âmbito dos pactos firmados.

CAPÍTULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.25. A Assembleia Geral será o órgão de deliberação do IAGP, constituída pelos Associados efetivos, institucionais e honorários.

Art.26. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Alterar o Estatuto Social total ou parcialmente;
- II - Destituir os administradores dispensados pelo Conselho de Administração

Art.27. As deliberações a que se referem os incisos do artigo anterior serão objeto de Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária, especialmente convocadas para esses fins, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, admitindo-se o voto por procuração pública.

Parágrafo único: O IAGP somente poderá ser extinta por decisão de 2/3 de seus associados, em reunião convocada especialmente para esse fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexecutabilidade.

Art.28. A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias será da competência do Diretor Presidente ou, em sua falta ou ausência, por dois Diretores em conjunto.

§1°. A convocação será feita com 05 (cinco) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do IAGP ou por endereço eletrônico ou por carta enviada a cada um dos associados para o endereço que o associado tenha fornecido à administração;

§2°. Se o associado se mudar de endereço sem comunicá-la à administração, o mesmo será considerado convocado com o envio de notificação postal para o endereço constante nos cadastros do IAGP, ainda que não a receba tempestivamente.

§3°. Do edital deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia da Assembleia.

§4°. As matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do IAGP, não possam aguardar o prazo estipulado no §1° deste artigo, serão objeto de convocação imediata dos associados, por qualquer meio de comunicação eficaz, inclusive telefônico e telemático.

Cartório
Gustavo Bandeira
R. Oscar Nogueira, 10 - J. D. Siqueira - Centro - Tel. (31) 2413-5588
R. Dr. José de Pa. - 257 - 30111-011
www.gbcart.br

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente copia é reprodução fiel do original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2021. Conf. por

Leandro Pereira Moreira
Escritor
CPF: 080.733.880-73
Estat. Profissional: 100055
Estat. Fiscal: R\$ 8.800,00

EEAC17865-A1 Consultar em <https://www3.tribus.br/sitepublico>



Art.29. A convocação da Assembleia Geral será realizada na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, encaminhando solicitação ao Diretor Presidente onde conste a qualificação e assinatura dos associados.

Art.30. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados efetivos e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

Art.31. Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral deverão ser adotadas, se aprovadas pela maioria dos votos dos associados presentes ou representados por procuração pública, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, se necessário.

Art.32. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, em um dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Administrativa, Conselho de Administração ou por um quinto de seus associados efetivos.

Art.33. Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por Procurador investido de poderes específicos para tanto, regularmente constituído há menos de 01 (um) ano e que também seja associado.

Parágrafo único: Cada associado poderá, na qualidade de Procurador, representar apenas 01 (um) outro associado.

Art.34. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário.

Art.35. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada Ata.

Parágrafo único: Para a validade da Ata será suficiente a assinatura do Presidente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.36. O Conselho de Administração funcionará como um Órgão de deliberação superior, consultivo e de orientação e controle, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, ressalvado o dispositivo contido no § 3º do Art. 37.

Art.37. O Conselho de Administração terá a seguinte constituição:

I – 25% (Vinte e cinco por cento) de membros representantes do poder público e por este indicado;

II – 30% (Trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;

III – 10% (Dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;

IV – 25% (Vinte e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – 10% (Dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Cartório
Gustavo Bandeira
Sociedade Limitada

Rua da Assembleia, 403 - L.D. - São João - Campo - Rio - RJ 2463-2391
8016-Jardim - RJ - CEP 23171-911
18895518@783028

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OFÍCIO DE LEONARDO PEREIRA MONTENEGRO
Escrevoria

08073-S

Leandro Pereira Montenegro
Rua da Assembleia, 403 - L.D. - São João - Campo - Rio - RJ 2463-2391
8016-Jardim - RJ - CEP 23171-911

EEAC17848 - VIVO Consulte em <https://www.ori.jus.br/sitepublico>



§1º. O Diretor Presidente do IAGP participará das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto;

§2º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, conforme critérios estabelecidos no Estatuto;

§4º. Cada membro titular do Conselho de Administração indicará um suplente que o substitua em seus impedimentos.

Art.38. Para atendimento de legislação de ente da federação que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste Estatuto, o IAGP poderá constituir Conselho de Administração específico.

§1º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo poderá ter composição diversa e competências distintas daquelas já existentes no IAGP, sem tacitamente substituí-las ou revoga-las.

§2º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo será apto exclusivamente ao exercício das atribuições e funcionalidades referentes aos contratos de gestão celebrados ou que se pretenda celebrar com o Ente federado, conforme legislação e estrutura por este indicada.

§3º O Conselho de Administração de que trata o caput deste artigo, poderá ser extinto após o termo final do contrato de gestão, resguardada a responsabilidade de seus membros pelos atos e decisões no período de sua atuação.

Parágrafo Único – A deliberação e constituição do Conselho de Administração Específico deverá constar em ata de Assembleia Geral.

Art.39. O membro do Conselho de Administração indicado para integrar a diretoria do IAGP deverá renunciar ao assumir função executiva.

Art.40. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu Presidente requerer a indicação ou eleição de novo membro, o qual completará o tempo de mandato do membro afastado.

Art.41. O membro do Conselho de Administração que faltar injustificadamente a duas reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses perderá o mandato.

Art.42. O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, sendo exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

§1º. O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do membro do Conselho de Administração;



Cercário
Gustavo Bandeira
Escritório de Moraes

Rua de Assis Brasil, 110 - D. Suspiado - Campos, Te.
93055-110 - Fone: (51) 3492-2938
Rua 3 de Maio, 207 - CEP: 20073-907

08338140752425

AUTENTICADO
Certifico e dou fé que presente copia autenticada legalmente
apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 09/12/2021 Conf. por



OFICIO DE NOTARIAS
Plenário Pereira Moreira
Escrevente

Leandro Pereira Moreira
Fundos nº 2.587 - Edital nº 8
Emolumentos R\$ 8,20
EEAC17847-AC Consulte em <https://www.trfjus.br/sitepublico>

§2º. O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros;

§3º. Em caso de vacância da Presidência, caberá ao Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, eleger outro membro para a função.

§4º. Os Conselheiros não serão remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IAGP, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art.43. O Conselho de Administração se reunirá:

I – Ordinariamente, a cada 03 (três) meses;

II - Extraordinariamente, sempre quando for convocado por seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados do IAGP.

Art.44. As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto, não tendo o Presidente direito a voto.

§1º. Nos casos de empate nas votações, o voto de qualidade caberá ao conselheiro com maior frequência nas reuniões do Conselho, dentre os quais terá preferência o de maior idade.

§2º. Os membros do Conselho de Administração poderão votar por carta ou por correio eletrônico, que deverão ser entregues até previamente à realização da reunião; poderão, ainda, participar de reuniões por meio de tele ou videoconferências.

§3º. É vedada a representação por procurador de membro do Conselho de Administração nas reuniões do mesmo.

Art.45. Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;

II – Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IAGP, orientando a diretoria administrativa no cumprimento de suas atribuições;

III - Eleger o Presidente do Conselho de Administração;

IV – Proceder a substituição de membros natos para cumprimento de contrato de gestão, substituindo-os por membros indicados pelo poder público, na proporção fixada pelo Estatuto Social;

V – Aprovar a proposta do contrato de gestão do IAGP com o poder público;

VI – Examinar, aprovar e, quando for o caso, remeter ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os seguintes documentos:

a. Proposta de orçamento, o programa de investimentos e o plano de ação para execução das

atividades do IAGP;

- b. Relatórios de atividades, com os respectivos balancetes;
- c. Prestação de contas e o relatório anual de gestão do IAGP;
- d. Avaliação de contratos, convênios ou outros instrumentos de ajuste e as análises gerenciais cabíveis.

VII – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria administrativa do IAGP.

VIII – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

IX – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

X – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade, por maioria, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

XI – Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

XII – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XIII – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do IAGP, elaborados pela Diretoria;

XIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros contábeis e as contas anuais, com auxílio de auditoria externa;

XV – Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a Administração do IAGP.

XVI - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil relativas à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do IAGP, adotando todas as providências cabíveis.

Art.46. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II – Indicar, para aprovação pelo Conselho de Administração, seu substituto eventual.

Parágrafo único: Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IAGP, não possa aguardar reunião futura.

Art.47. Compete aos membros do Conselho de Administração:

- I – Discutir e votar matérias em pauta;
- II – Assistir o Presidente do Conselho de Administração em suas funções.

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.48. O IAGP será administrado por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor Presidente e por 01 (um) Diretor Vice-Presidente, designados pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral, em que se exige o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, permitida a recondução, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art.49. A Diretoria Administrativa é o Órgão Executivo do IAGP que atuará na promoção executiva dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e os planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art.50. Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do IAGP;
- II – Executar a programação anual de atividades do IAGP;
- III – Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art.51. No desempenho das suas funções, compete ao Diretor Presidente do IAGP, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Planejar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades do IAGP através de contatos permanentes com os auxiliares diretos;
- II – Representar o IAGP ativamente e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Coordenar e acompanhar as atividades da Diretoria;
- V – Convocar as reuniões de Assembleias Gerais dos associados;
- VI – Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínios, posse, direitos, prestações e ações de natureza legal;
- VII – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual, balanço bem como os planos de trabalho;

00939-437624Z

Rua da Assessoria, 10 - L. D. - São João - Centro - Tel. (21) 2452-2943
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21411-971
www.00939-437624Z

Cartório
Gustavo Banjeira
Procurador

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e
apresentado como sendo original
Pelo de Janeiro, 09/12/2010 Conf. com



OFICIO DE NOTARIAS
Leandro Pereira
Escritor

00078 - S

Leandro Pereira
Escritor
R\$ 8.81

Emolumentos R\$ 6,00
1. Fundos R\$ 2,500

EEAC17944-ABV Consulte em <https://www3.trfjus.br/sitepublico>

RJ - S



Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

VIII – Gerir o patrimônio do IAGP;

IX – Expedir, assinar e endossar isoladamente cheques bancários, títulos de crédito, cauções e ordens de pagamento, bem como quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do IAGP, inclusive tomar empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro.

X – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas, os auxílios e os donativos, mantendo em dia a escrituração do IAGP;

XI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;

XII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

XIII – Administrar as relações trabalhistas do IAGP, contratar, designar gerentes, coordenadores, chefias e demais recursos humanos, administrar e demitir funcionários;

XIV – Formar vínculos com o poder público e com a iniciativa privada mediante Contrato de Gestão, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos na legislação em vigor;

XV – Mandar publicar anualmente no Diário Oficial do Município, do Estado ou da União, com que tenha pactuado contrato de gestão, os demonstrativos financeiros e os relativos à execução dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público;

XVI – Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do IAGP;

XVII - Propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do Ativo Permanente do IAGP;

XVIII – Contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do IAGP;

XIX – Autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

XX – Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo à imagem do IAGP;

XXI – Zelar, cumprir, e fazer cumprir a Lei e o Estatuto Social;

XXII – Programar as operações e serviços e elaborar propostas de trabalho e metas, fixar as despesas da Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

XXIII – Desempenhar as demais funções que se façam necessárias à condição dos objetivos sociais;

Cartório
Gustavo Bandeira
 Ofício de Notas

Rua da Assembleia, 19 - Lj. D - São João - Centro - Tel. (21) 2483-2953
 200 de Janeiro - RJ - CEP. 20071-100
 www.gustavobandeira.com.br

AUTENTICADO

Certifico e dou fe que a presente cópia autenticada, que foi apresentada como sendo original, foi de Janeiro, 08/10/2011. Conf. n.º 68073.

Leandro Pereira
 Escrivão

Leandro Pereira - escrevente
 Matr. n.º 246 - Oficial F.º 9

Emolumentos: R\$ 6,24

EEAC17864-AAW Consulte em <http://www3.tri.jus.br/istepublico>

18959-10762442



XXIV – Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando o estado econômico e financeiro do IAGP, bem como o desenvolvimento dos negócios, programas e projetos em execução, através de balancetes, relatórios e demonstrativos específicos;

XXV – Garantir a parceria e ingresso de novos associados sem distinção de raça, cor, credo, religião, origem ou opção política, observando em qualquer hipótese as determinações da Lei e do Estatuto Social;

XXIV – Elaborar o orçamento anual da entidade e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração;

XXVI - Realizar seminários, simpósios e encontros sobre assuntos de interesse geral;

XXVII – Manter intercâmbio com outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

XXVIII – Submeter anualmente ao Conselho de Administração as contas do IAGP;

XXIX – Criar departamentos e assessorias técnicas que se façam necessárias para o bom desempenho das atividades;

XXX – Representar o IAGP perante os órgãos públicos ou privados que importem na assunção de quaisquer obrigações, inclusive na aquisição de bens móveis ou imóveis;

XXXI – Fixar a orientação geral das atividades do IAGP e organizar seu programa, para atingir as suas finalidades;

XXXII – Nomear os gerentes das Seções que vierem a ser criadas;

XXXIII – Estabelecer Contrato de Gestão ou outro, com órgãos do Poder Público nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo único: As competências previstas neste artigo poderão ser atribuídas a Gerentes ou Coordenadores contratados pelo IAGP, nos termos da legislação em vigor e com registro nos respectivos órgãos de classe.

Art.52. Compete ao Diretor Vice-Presidente do IAGP:

I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções e exercer as tarefas relativas a atuação do IAGP que lhe forem atribuídas.

III – Estruturar, organizar e coordenar as unidades de prestação de serviços do IAGP;

IV – Apresentar relatórios das atividades do IAGP sempre que solicitado pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por entidades de controle externo.

B **Cartório**
Gustavo Bandeira
Produtor de Notas

RUA ASSISDESA, 11 - L.D. Especial - Centro - Tel. (71) 3465-9334
Rua do Comércio, 33 - Coo. 3004331
www.17863-ASS.com.br

108339 ADT72441



AUTENTICAÇÃO
OFÍCIO DE NOTARIADO
Escritório
André Pereira

Certifico e dou fé que a presente escritura é verdadeira e fiel ao original apresentado, como se trata de original.
Rio de Janeiro, 09 de Maio de 2021. Cartório

Liandro Pereira Cascovente
Empulmentado R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

EEAC17863-ASS Consulte em <http://www.tfnj.us.br/sitepublico>

- V – Coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos projetos implementados pelo IAGP;
- VI – Expedir, assinar e endossar isoladamente cheques bancários, títulos de crédito, cauções e ordens de pagamento, bem como quaisquer outros documentos relativos à movimentação de fundos e contas bancárias do IAGP, inclusive tomar empréstimos financeiros, bem como todo e qualquer documento que envolva direitos e obrigações de caráter financeiro.
- VII – Manter rigorosamente em dia toda a parte financeira, apresentando os balanços e previsões orçamentárias ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração;
- VIII – Efetuar as despesas autorizadas na forma prevista neste Estatuto Social, bem como o acompanhamento do cumprimento do orçamento anual;
- IX – Ter sob sua guarda, todos os valores, documentos contábeis, administrativos e de pessoal, livros de escrituração do IAGP;
- X – Apresentar mensalmente e divulgar aos associados, quando determinado pelo Estatuto Social ou pelo Diretor Presidente, o balanço financeiro e patrimonial e relatório anual da administração;
- XI – Elaborar a previsão de receitas e despesas;
- XII – Responsabilizar-se pela contratação, demissão, regime disciplinar, normas de apuração de responsabilidades e as penalidades dos associados e contratados;
- XIII – Efetivar o pagamento de salários e/ou benefícios e vantagens para os empregados;
- XIV – Implementar e manter política de recursos humanos em conformidade como Regimento Interno e compatível com o mercado;
- XV – Implementar e manter política de compras definidas no Regulamento de Compras, zelando pela economicidade, moralidade, transparência e impessoalidade das transações;
- XVI – Elaborar em equipe o planejamento das atividades do IAGP e os projetos a serem executados;
- XVII – Organizar e divulgar projetos, programas e planos de ações;
- XVIII – Acompanhar a execução dos projetos e programas;
- XIX – Estabelecer critérios para monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos em execução;
- XX – Estabelecer critérios para formação e treinamento do pessoal;
- XXI – Elaborar relatórios gerenciais sobre o andamento dos projetos;
- XXII – Elaborar planejamento anual dos projetos a serem executados;
- XXIII – Supervisionar as atividades em andamento para execução dos projetos;

Cartório
Gustavo Bandeira
R. da Assaí Lda, 10 - L. Salsão - Centro - Tel: (51) 261-3556
Rua: 23 - Fone: (51) 261-1161
www.cartorio.com.br

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original apresentado, como sendo original.
Rio de Janeiro, 02/12/2021. Conf.

Leandro Pereira Monteiro
Escrivão Público

Emoimentos: R\$ 100,00
R. Fluminense, 101 - Lajeado - Rio de Janeiro

EEAC17862-ARY Consulte em <http://www.ary.jus.br/sitepublico>



XIV - Elaborar relatório anual dos projetos desenvolvidos.

Art.53. Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do IAGP ou que manifestadamente descumpra as suas atribuições e competências.

Art.54. Serão inelegíveis para a Diretoria Administrativa, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, os condenados por crime alimentar, peculato de prevaricação, peita ou suborno, concussão contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art.55. A Diretoria Administrativa deverá:

I - Reunir-se pelo menos duas vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente;

II - Deliberar validamente, por meio da maioria dos seus membros, cabendo, ao Presidente, o voto de desempate.

Art.56. As deliberações da Diretoria Administrativa serão consignadas em atas assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

Art.57. O mandato da Diretoria Administrativa será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

Art.58. No impedimento do exercício do mandato pelo Diretor Presidente, assumirá o cargo o Diretor Vice-Presidente e, no impedimento ou falta deste, o Presidente do Conselho de Administração assumirá o cargo de Diretor Presidente até a designação do novo Diretor Presidente pelo Conselho de Administração.

Art.59. A gestão do IAGP poderá também ser realizada por gerentes, secretários executivos, assessores e outros que se fizerem necessários, bastando para tanto a contratação, definição de tarefas e atribuições pela Diretoria, observada a previsão contida na parte final do parágrafo único do art. 51 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art.60. As receitas e o patrimônio do IAGP serão assim constituídos:

I - Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;

II - Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;

III - Das subvenções, doações oficiais públicas, privadas e particulares, legados e heranças;

IV - Da contribuição dos associados;

Cartorio
Gustavo Bandeira
 Rua da Assembleia, 110 - 1.º D. - Setor - Fátima - Tel: (11) 2653-2156
 Rua de Janeiro, 230 - C.A. - 20134-911
 www.cartorio2008.com.br

AUTENTICACAO

Certifico e doufé que a presente cópia reproduz a original apresentado como sendo de **Andro Pereira Escroventes** - OAB/SP nº 1073 - S/1 - Pto de Janeiro, 09/12/2011.

Leitor **Andro Pereira Escroventes**
 R\$ 2,50 - Total R\$ 2,50

EEAC17861-AVA Consulte em <http://www.tri.jus.br/sitepublico>





Instituto de Apoio a Gestão Pública - IAGP
CNPJ: 13.664.573/0001-61

A

V - Dos Contratos de prestação de serviços, contratos de Gestão, termos de parceria ou convênio com o poder público;

VI - Quaisquer bens e valores resultantes de recursos captados dos setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

VII - Da prestação de serviços, comercialização de produtos e serviços e outras rendas eventuais;

VIII - Dos rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outras rendas pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

Art.61. Os bens do ativo permanente, que constituem o patrimônio do IAGP deverão ser identificados para possibilitar o controle de uso e conservação dos mesmos e registrados em documento próprio;

Art.62. Para alienação ou aquisição ou venda de bens imóveis a Diretoria Administrativa do IAGP realizará avaliação prévia, sendo imprescindível o parecer e aprovação do Conselho de Administração.

Art.63. O IAGP poderá filiar-se a Centrais Sindicais e Confederações ou associar-se a outra entidade congênera, visando sempre à defesa econômica, social e o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos seus objetivos sociais.

Art.64. No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação, os excedentes financeiros decorrentes das atividades do IAGP, bem como os acervos patrimoniais disponíveis, os legados e as doações que lhe forem destinadas, serão contabilmente apurados, transferidos e integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do ente da federação da mesma área de atuação ou ao patrimônio do Município, do Estado ou União, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art.65. A transformação do IAGP em outra entidade, incorporação ou fusão será decidida por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**CAPITULO XIII
DOS REGISTROS**

Art.66. O IAGP deverá possuir os seguintes registros:

I - De Associados, empregados e voluntários;

II - De Atas das Assembleias Gerais, Diretoria Administrativa e Conselho de Administração;

III - De presença dos associados nas Assembleias Gerais e nas reuniões da Diretoria Administrativa e do Conselho de Administração;

IV - Registro de patrimônio.

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas, inclusive as emitidas por processamento eletrônico de dados

Cartão Gustavo Bandeira
Banco de Brasília S.A. - Agência de Brasília

Rua 14, Asasbrasil, s/n - L. D. - Setor - Centro - Tel: (61) 2463-2383
R. 02 - Bloco 03 - Torre 01 - CEP: 70115-010

089938710752438

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia (nº 61) apresentada como sendo original foi de Janeiro, 09/12/2011 Conf.

Leandro Pereira Moreira
Emplacamento: R\$ 512,00
Total: R\$ 512,00

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Leandro Pereira Moreira
Escritório nº 6108073 - 55

EEAAC17860-ACX Consultar em <http://www.rii.jus.br/sitepublico>



CAPÍTULO XIV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.67. O exercício social e fiscal do IAGP é anual, coincidindo com o ano civil; as normas de prestação de contas a serem observadas considerarão:

- I – Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas brasileiras da Contabilidade;
- II – A publicação em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, dos balanços e demonstrativos no encerramento do exercício fiscal, referentes ao relatório financeiro do exercício pertinente.
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, para verificação da aplicação dos recursos e de todas as atividades previstas no presente estatuto, inclusive da aplicação de eventuais recursos financeiros objeto de termo de parceria, contrato de gestão ou convênio celebrado com a iniciativa privada ou com o poder público;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de acordo com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal brasileira.

Art.68. O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: No encerramento do exercício fiscal os resultados do Balanço Geral, serão apurados separadamente segundo a natureza das operações, serviços e programas, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz ao relatório de atividades e as demonstrações financeiras do IAGP, colocando-os à disposição de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.69. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria executiva *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art.70. O IAGP poderá contar, para consecução de suas finalidades e objetivos, com bolsistas, empregados, estagiários e voluntários, bem como com a colaboração de servidores públicos e outros, além de atuar por meio de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, contratadas ou conveniadas, na forma da legislação específica.

Art.71. O IAGP poderá requerer a qualificação de Organização Social aos poderes executivos Municipais, Estaduais e Federal.

Art.72. Fica exigida a obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço geral no Diário Oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades entre o ente público e a Entidade, ou em jornal de grande circulação e, de forma completa, no sítio eletrônico do IAGP na internet.

Cartorio
Gustavo Bandeira
em Copacabanas

Rua da Assis Brasil, 111 - L. D. S. S. - Cr. - T. -
Bairro: Laranjeiras - C. P. - 20131-901
www.cartorio.com.br

08539142762437



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a assinatura a recibo, que figura no
apresentado, como sendo de **Antonio Pereira Ribeiro**
Rio de Janeiro, 19/12/2021. Cart. Ar.

Escritório
S/13

Leandro Pereira Ribeiro
Escritório de Cartório
CNPJ nº 20.367.000/0001-81

Emolumentos: R\$ 8,00

EEAC17859-AUX Consultor em <https://www3.tirijus.br/sitepublico>

Art.73. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Administrativa não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, dos Chefes do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Membros do Poder Legislativo da União, Estados e Municípios, Conselheiros dos Tribunais de Contas, das Agências Reguladoras, de Servidor ou Agente Público detentor de cargo comissionado ou de função gratificada.

Art.74. Os integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração aguardarão, no exercício de seus cargos, a posse de seus sucessores, exceto quando destituídos.

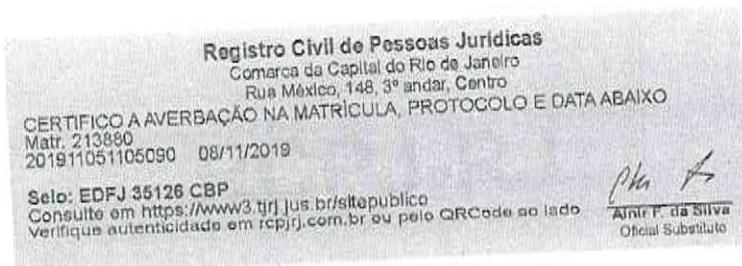
Art.75. Terá preferência todas as normas aqui estabelecidas nesta Assembleia sobre qualquer outra que porventura venha a colidir ou conflitar no Estatuto do IAGP.

A presente Consolidação do Estatuto Social foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme ATA de 18/10/2019 (vinculada) realizada as 10:00hs e encerrada as 14:00hs.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019.


Amauri Candez Ramos
Presidente da Assembleia


Heberston Rodrigues Ganimi
Secretário da Assembleia



Cartão
Gustavo Bandeira
@oficio-de-leitor

Rua da Assembleia, nº 10 - Lt. D - Sobrado - Centro - Tel: (21) 2633-3156
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20073-011
www.oficio-de-leitor.br

18838140762436



Certifico e dou fé que a presente cópia foi produzida a partir do original apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 08/07/2014. Conf.

AUTENTICAÇÃO
OFICIO DE LEITOR
Leandro Pereira
Escrevente

Emoventos: R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00

EEAC 17858 - AHP Consulte em www.rii.us.br/sitepublico



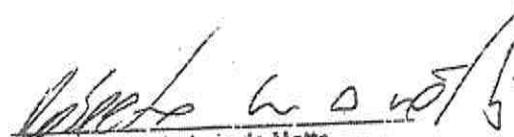
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 28, do INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA - IAGP, são convocados os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede na avenida das Américas, 4.200, Bloco 07, Sala 105B, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-102, no dia 03 de agosto de 2020, às 10:00 horas. A segunda convocação para a Assembleia Geral Extraordinária será realizada uma hora após a primeira com qualquer número de membros presentes, ressalvada a estipulação Estatutária, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Admissão de novos associados;
- 2) Alteração do Estatuto Social;
- 3) Renúncia de associados
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração.
- 5) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de julho de 2020.


Roberto Luiz da Motta
Presidente

Instituto de Apoio à Gestão Pública - IAGP
Sede: Avenida das Américas, 4.200, Bloco 07, Sala 105B, Jardim da Pedra
Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.640-102
contato@iagp.org.br / www.iagp.org.br
Tel.: (21) 3827-7500

Cartório
Gustavo Bandeira
 5ª Oficial de Notas

Rua da Assembleia, 110, L. 3, Sala 505 - Centro - Tel: (21) 2451-2558
 Rua do Saco, 85 - Centro - Tel: (21) 2451-1911
 www.30900.com.br

AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é verdadeira e fiel que foi apresentada como sendo original.
 Rio de Janeiro, 09/12/2011. (2011)

Emolumentos R\$ 200,00
 12% de Imposto Total R\$ 240,00

Leandro Pereira Bandeira
 Escrivão

EEAC17857-AWP Consulte em <http://www.30900.com.br>

08073-08073

5º OFÍCIO

QR Code

182538-40763455



IAGP
Apoio à Gestão Pública

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DE 03/08/2020

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 13.664.573/0001-61

CAMILA RUFINO SOARES
ROMULO RISSI CORDEIRO
CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA
AMAURI CANDEZ RAMOS
ROBERTA MACHADO DA COSTA LAMEIRA
ROBERTO LUIZ DA MOTTA
HEBERSON RODRIGUES GANIMI
EDMAURO DOS SANTOS SIQUEIRA
GISLEY DE ARAUJO RANGEL
CAMILA BEATRIZ DE LIMA CHAVES

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

Gisley de Araújo Rangel
Presidente da Assembleia

Amauri Candez Ramos
Secretário da Assembleia

Cartório
Gustavo Bandeira
 Ofício de Notas

R: 4-14-Asa Branca 40-10 - L: D. - S: São João - Centro - Ta. - 121 2465-2328
 Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20071-901
 www.oficio-notas.br

189339-40752434



AUTENTICAÇÃO
 Certificado e dou fe que o presente documento foi produzido pelo que foi
 apresentado, como sendo original, em 08/07/2021 por
 Rito de Janeiro, 08/11/2021

OFICIO DE NOTAS
Leandro Pereira Moreira
Escritório

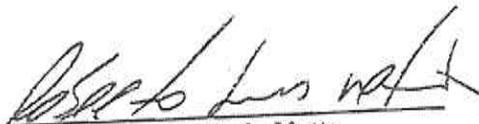
Emolumentos R\$ 125,00
 R\$ 2,50 Taxa Função
 R\$ 8,51 Total

EEAC-17856-APO Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/istepublico>

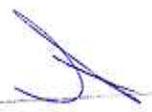
Carta de renúncia e demissão

Eu, Roberto Luiz da Motta, CPF 085.130.757-44, venho solicitar a minha renúncia ao cargo presidente e a demissão do quadro de associados do Instituto de Apoio a Gestão Pública – IAGP por motivos pessoais.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.


Roberto Luiz da Motta
CPF 085.130.757-44

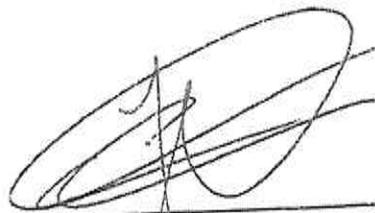




Carta de renúncia e demissão

Eu, Heberon Rodrigues Ganimi, CPF 086.322.827-51, venho solicitar a minha renúncia ao cargo conselheiro e presidente do conselho e a demissão do quadro de associados do Instituto de Apoio a Gestão Pública – IAGP por motivos pessoais.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.



Heberon Rodrigues Ganimi
CPF 086.322.827-51



Cartório
Gustavo Bandeira
 Rua da Assensação, 10 - J. S. E. B. - Centro - Tel. (21) 2451-4558
 Rua S. João, 2001/111
 www.escritorio2020.com.br

AUTENTICACAO
 Certifico e dou fé que a presente copia e reprodução que foi apresentada como sendo verdadeira e fiel ao original.
 Rio de Janeiro, 09/12/2021 - Cont. por

Emolumentos R\$ 1,00
 Leandro Moreira - escrevente
 UF-RJ - FURJ/2021 - 08073 - 81

OFICIO DO NOTARIO
 Leandro Moreira - escrevente
 Escrivente
 www3.tri.jos.br/sitepublico

EEAC-17854 APP Consulte em <https://www3.tri.jos.br/sitepublico>





IAGP
Apoio a Gestão Pública

INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 13.664.573/0001-61

Organograma

Ata de 03/08/2020.

DIRETORIA	Nome	Cargo	Mandato	
	Amauri Candez Ramos	Diretor Presidente	21/07/2020 à 19/10/2023	
	Ana Cristina Barbosa Feijó	Diretor Vice Presidente	21/07/2020 à 19/10/2023	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Nome	Classe	Cargo	Mandato
	Carlos Fabiano de Oliveira	Membros representantes do Poder Público e por este indicado	Conselheiro	19/10/2019 à 19/10/2021
	Camila Beatriz de Lima Chaves		Conselheiro	19/10/2019 à 19/10/2021
	Roberta Machado da Costa Lameira	Membros representantes de entidades da sociedade civil	Conselheiro	19/10/2019 à 19/10/2021
	Jose Marcelo Soliz Lopez		Conselheiro	21/07/2020 à 19/10/2023
	Edmauro dos Santos Siqueira	Membro Eleito dentre os membros ou associados	Conselheiro	19/10/2019 à 19/10/2021
	Camila Rufino Soares	Membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.	Conselheiro	21/07/2020 à 19/10/2023
	Romulo Rissi Cordeiro		Conselheiro	21/07/2020 à 19/10/2023
	Gisley de Araújo Rangel	Membros eleitos pelos empregados da Entidade	Conselheiro e Presidente do Conselho	21/07/2020 à 19/10/2023

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

Gisley de Araújo Rangel
Presidente da Assembleia

Amauri Candez Ramos
Secretário da Assembleia

